

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2018

PROCESSO Nº 88/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46 – PROCESSO Nº 88

PROPOSTA COMERCIAL

Proponente: MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 02.405.020.0001-78

Inscrição Estadual: 90776048-01

Endereço: Rua Pedro Alves, 945

Bairro: Centro

CEP: 85.010-080

Cidade: Guarapuava

Estado: PR

Telefone: 42 3622-9554

Conta Corrente: 90867-3

Banco: Banco do Brasil

Cidade: Guarapuava

Agência: 0299.2

E-mail: [licitacao@mservice.com.br](mailto:licitacao@mservice.com.br)

À MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / (1) 1

1. OBJETIVO: Aquisição de equipamentos para compor os laboratórios específicos dos cursos Técnicos de Fabricação Moveleira e Canteiro de Obras para as unidades dos Centros Estaduais de Educação Profissional.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 46/2018, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

LOTE 1-

Ite m	Descrição	UN	Qt d	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	GERADOR A DIESEL COM PAINEL DE CONTROLE  Potência de saída 100,0 kVA Potência bruta a 1800 RPM 60 Hz Motor 158HP Padrão Trifásico 380 Volts, Excelente acesso de operação e manutenção Portas laterais articuladas em ambos os lados da	UN	01	CATERPIL FG WILSON 125 kVA PN: P125-1	R\$ 80.817,77	R\$ 80.817,77

canópia, com abertura de 180°  
 Portas laterais articuladas com elevação a 90°  
 Painéis de acesso removíveis dianteiro e traseiro  
 Válvulas de drenagem do óleo lubrificante e do líquido de arrefecimento  
 Construção durável e robusta  
 Excelente acesso de operação e manutenção  
 Em aço galvanizado protegido por pintura eletrostática (CALG)  
 Fechaduras e dobradiças em aço inoxidável pretas  
 Fasteners de aço inoxidável banhado a zinco  
 Segurança pessoal e patrimonial  
 Painel de controle visualizável através da janela ampla de visualização em uma porta da canópia com trava  
 Botão de parada de emergência montado na parte externa da canópia, abaixo do painel de controle  
 Painel de controle PowerWizard 1.1  
 Base Chassi reforçado  
 Tipo de disjuntor 3 Pólos MCCB  
 Ventilador e alternador de carregamento da bateria totalmente protegidos  
 Bocal de abastecimento e bateria só podem ser alcançados via portas de acesso com trava  
 Sistema silencioso de

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

exaustão totalmente  
 fechado para segurança  
 do operador  
 Fácil de transportar  
 Os pontos de içamento na  
 estrutura da base facilitam  
 o manuseio por ambos os  
 lados  
 Alternador fornecido por  
 FG Wilson: weg  
 Modelo do Alternador GTA  
 202 AS36  
 Projetado para operar em  
 condições ambientes de  
 até 50°C (122°F).  
 Irradiação de calor para o  
 ambiente: Calor irradiado  
 pelo motor e pelo  
 alternadoradiation: kW  
 (Btu/min  
 Sistema de lubrificação:  
 Tipo de filtro de óleo:  
 Prolongamento, Fluxo total  
 Capacidade total de óleo: l  
 (gal EUA): 8,0 (2,1)  
 Reservatório de Óleo: l  
 (gal EUA): 7,0 (1,8)  
 Tipo de Óleo: API CC/SE  
 Método de arrefecimento  
 de óleo: Água  
 Principal (Prime)  
 Estes índices são  
 aplicados para  
 fornecimento contínuo de  
 energia elétrica (em carga  
 variável) de acordo com a  
 energia adquirida. Não há  
 limitação de horas de  
 utilização e este modelo  
 pode fornecer 10% de  
 sobrecarga para cada 1  
 hora em 12 horas.  
 Reserva (Stand By)  
 Estes índices são  
 aplicados pra eventual  
 fornecimento de energia

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

contínua (em carga variável) na falta da rede elétrica. Não são permitidas sobrecarga nestes modelos. O alternador deste modelo trabalha com potência máxima (conforme ISSO 8528-3).

CARENADO e SILENCIADO

transferência automática de carga), equipado com:

Disjuntor na base;

R.E.V – regulador eletrônico de velocidade;

Sistema de pré aquecimento;

Carregador de baterias.

Controlador POWERWIZARD 1.1.

Condições Padrões

Nota: Condições Padrão de Funcionamento: 25°C (77°F), Entrada de Ar (100m 328ft), umidade relativa do ar 30%.

Dados de consumo de combustível em carga total com diesel com gravidade específica de 0,85 e em conformidade com a norma BS2869: 1998, Classe A2.

Dimensões: A x L x P:

Comprimento (L) mm (in)

Largura (W) mm (in)

Altura (H) mm (in) 1980 (78,0) 890 (35,0) 1376 (54,2)

Peso: 212 (56,0)

O equipamento acompanha os seguintes acessórios:

Bateria 100 A/h;

Um tanque com

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

capacidade do tanque de combustível: 1 (gal EUA) 218 litros (57,6) Sistema de combustível Diesel Class A2 ou BSEN590 Tipo de filtro de combustível: Combustível recomendado: Consumo de combustível l/h (Gal EUA gal/h) Carregador de baterias Equipamento cumpre as seguintes normas: BS5000, ISO 8528, ISO 3046, IEC 60034, NEMA MG-1.22. A FG Wilson é uma companhia totalmente certificada pela norma ISO 9001.					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 80.817,77 (Oitenta mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).</b>					<b>R\$ 80.817,77</b>

**3. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, na Prefeitura Municipal em no máximo 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

3.2. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura.

**4. DO PAGAMENTO DOS OBJETOS**

4.1. O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

**OBSERVAÇÃO:** (Por gentileza senhores participantes do presente certame observar os quantitativos de cada lote, pois o valor ofertado é total no lote e não por item, não esquecendo também da marca do produto ofertado)

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 46/2018.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** (60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta).

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, na Prefeitura Municipal em no máximo 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 80.817,77 (Oitenta mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).**

Guarapuava (PR), 04 de Outubro de 2018,

02 405 020/0001-78

MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI

RUA PEDRO ALVES, 945 - CENTRO

CEP: 85010-080 GUARAPUAVA - PR

Cleide Thomazini

RG/CPF nº 8.417.961-2/049.885.199-02

Administrador



www.FGWilson.com

# Canópia Acústica Modular CALG

50 – 218 kVA

O design modular compacto da linha de canópias 40 – 218 kVA CALG garante desempenho ótimo nos ambientes mais insospitados. Projetadas com base em princípios modulares, elas têm componentes intercambiáveis que permitem reparos no local. Painéis de acesso e portas de acesso garantem serviço excelente e acesso de manutenção.

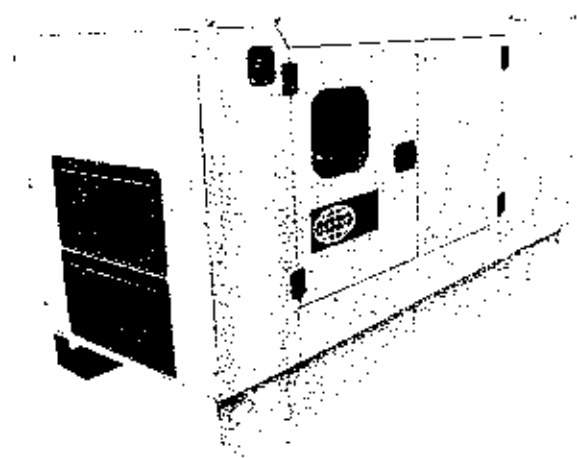
Extremamente duráveis e robustas, as canópias são projetadas para resistir à corrosão e aos danos de manuseio com a capacidade de suportar mau uso agressivo, comum em muitos locais de construção.

## Construção durável e robusta

- Em aço galvanizado protegido por pintura eletrolítica (CALG)
- Tecnelados e dobralças em aço inoxidável pretas
- Costuras de aço inoxidável banhado a zinco

## Segurança pessoal e patrimonial

- Painel de controle visualizável através da janela ampla de visualização em uma porta da canópia com trava
- Botão de parada de emergência montado na parte externa da canópia, abaixo do painel de controle
- Ventilador e alternador de carregamento de baterias totalmente protegidos
- Local de estacionamento e bateria só podem ser alcançados via portas de acesso com trava
- Sistema silencioso de exaustão totalmente formado para segurança do operador



Desenvolvidas através de pesquisa e desenvolvimento contínuos por nossos engenheiros especialistas, todas as canópias FG Wilson são totalmente à prova de intempéries e incorporam silenciadores de exaustão montados internamente.

## Excelente acesso de operação e manutenção

- Portas laterais articuladas em ambos os lados na canópia, com abertura de 180°
- Portas laterais articuladas com elevação a 90°
- Painéis de acesso removíveis dianteiro e traseiro
- Válvulas de drenagem do óleo lubrificante e do líquido de arrefecimento

## Fácil de transportar

- Os pontos de içamento na estrutura da base facilitam o manuseio por ambos os lados

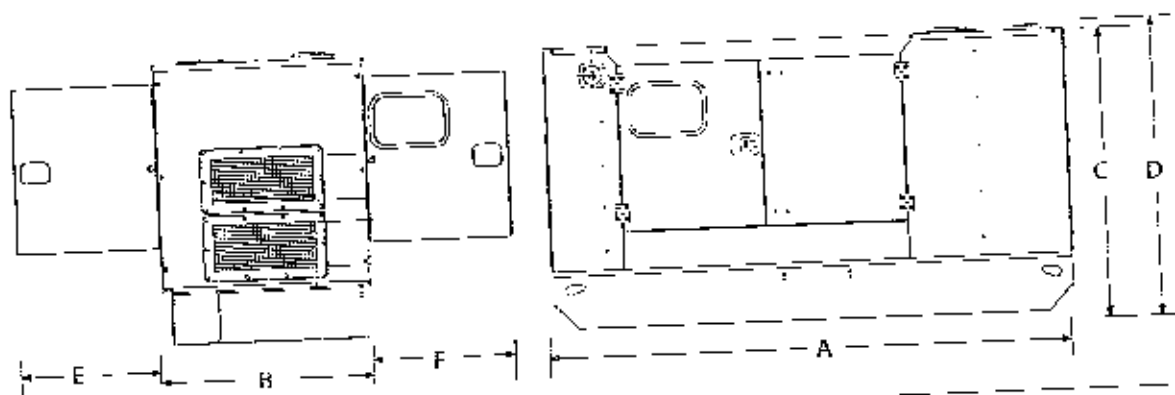
*Handwritten signature or initials.*

## Níveis de Pressão Acústica (dBA)

Modelo do Grupo Gerador	50 Hz em 1500 RPM						60 Hz em 1800 RPM							
	15 m (50 pés)		7 m (23 pés)		1 m (3 pés)		15 m (50 pés)		7 m (23 pés)		1 m (3 pés)		1,5m (4,5 pés)	
	Carga 75%	Carga 100%	Carga 75%	Carga 100%	Carga 75%	Carga 100%	Carga 75%	Carga 100%	Carga 75%	Carga 100%	Carga 75%	Carga 100%	Carga 75%	Carga 100%
<b>Modelos Trifásicos</b>														
P16-1	Principal	59,1	57,7	62,1	61,3	73,7	74,8	89,5	81,2	85,5	67,2	66,2	80,1	76,7
	Reserva	58,7	57,5	61,4	60,1	74	75,2	90,1	81,1	84,1	65,1	63,9	79,4	75,1
P75-1	Principal	57,8	58,7	61,8	64,7	74,8	76,7	61,5	64,7	67,4	70,2	80,5	81,8	76,5
	Reserva	52,3	59,4	63,3	61,4	75,2	74,5	62,1	65,1	68,1	71,4	81,7	81,5	77,2
P100-1	Principal	59,2	60,0	65,2	67,0	77,4	79,2	83,8	82,1	86,1	88,5	74,4	81,1	78,1
	Reserva	59,1	61,4	65,7	67,2	78	80,5	81,1	82,1	87,1	84,8	76,8	81,9	
P125-1	Principal	65,3	66,8	71,3	72,0	81,8	82,4	68,7	68,7	71,7	72,7	81,9	81,4	79,7
	Reserva	65,5	66,3	71,5	72,1	82,0	82,7	68,0	67,2	72,0	73,2	82,1	82,7	79,8
P165-7	Principal	62,1	62,8	68,0	68,2	80,4	81,7	64,7	64,7	70,7	71,1	81,6	81,1	81,8
	Reserva	61,1	62,1	65,7	66,1	80,2	80,8	64,8	64,7	70,8	71,4	81,7	81,1	81,1
P218-3	Principal	65,8	66,7	72,0	72,2	85,4	85,5	68,1	68,5	71,4	74,5	88,1	88,1	85,4
	Reserva	66,8	65,4	73,0	72,1	86,4	85,8	68,5	68,8	74,5	74,6	88,1	88,1	85,7

Nota: Os dados de pressão acústica são em metros (500, 1000, 1500).

## Dimensões e pesos



Modelo do Grupo Gerador	A (mm)	B (mm)	C (mm)	D (mm)	E (mm)	F (mm)	Peso (kg)	Capacidade do tanque de combustível (litros)
<b>Modelos Trifásicos</b>								
P16-1	912 (36,3)	670 (26,8)	1438 (56,6)	1473 (58,0)	1098 (43,0)	1090 (43,0)	704 (2395,0)	145 (38,5)
P75-1	2191 (86,2)	1016 (40,0)	1432 (56,4)	1453 (57,4)	1090 (43,0)	1065 (42,0)	1049 (2372,0)	145 (38,2)
P100-1	2098 (82,7)	1121 (44,1)	1473 (58,1)	1521 (59,8)	1090 (43,0)	1090 (43,0)	1211 (2681,0)	148 (38,2)
P125-1	2159 (85,0)	1125 (44,2)	1577 (62,1)	1537 (60,5)	1088 (43,0)	1090 (43,0)	1350 (2976,2)	212 (56,0)
P165-7	2111 (83,1)	1128 (44,3)	1641 (64,5)	1621 (63,8)	1077 (42,3)	1071 (42,0)	1417 (3120,0)	248 (65,1)
P218-3	3618 (142,0)	1306 (51,6)	1683 (66,2)	1687 (66,7)	1015 (40,0)	1015 (40,0)	2025 (4470,2)	384 (101,4)

Nota: Os dados de peso são aproximados e podem variar sem aviso prévio.

Os fabricantes dos produtos da FG Wilson se encontram nos seguintes países:

México do Norte • Brasil • China • Índia • EUA

FG Wilson é uma empresa líder mundial em soluções de energia para o setor de utilidades.

Para mais informações, visite o site [www.fgwilson.com](http://www.fgwilson.com) ou contate o departamento de vendas em seu país.

FG Wilson é uma empresa líder mundial em soluções de energia para o setor de utilidades.

Para mais informações, visite o site [www.fgwilson.com](http://www.fgwilson.com) ou contate o departamento de vendas em seu país.

FG Wilson é uma empresa líder mundial em soluções de energia para o setor de utilidades.





www.FGWilson.com

# P125-1

## Potência de Saída

Tensão, Frequência	Principal	Reserva
380/220 V, 50 Hz	100,0 kVA / 80,0 kW	110,0 kVA / 88,0 kW
220/127V, 60 Hz	110,0 kVA / 90,0 kW	125,0 kVA / 100,0 kW

Índice de fator de potência: 0,8

Por favor, consulte a seqüência de dados técnicos das potências nominais para saber as condições de um grupo gerador específico conforme a tensão.

### Principal (Prime)

Estes índices são indicados para fornecimento contínuo de energia elétrica (em carga variável) de acordo com a energia adquirida. Não há limitação de horas de utilização e este modelo pode fornecer 10% de sobrecarga para cada 1 hora em 12 horas.

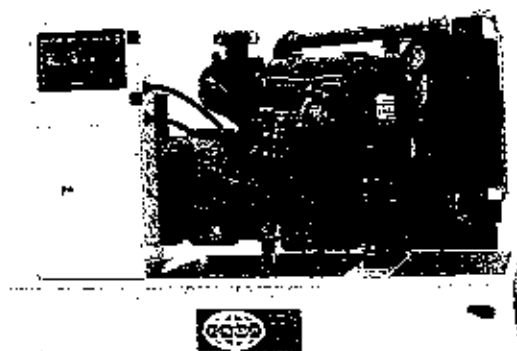
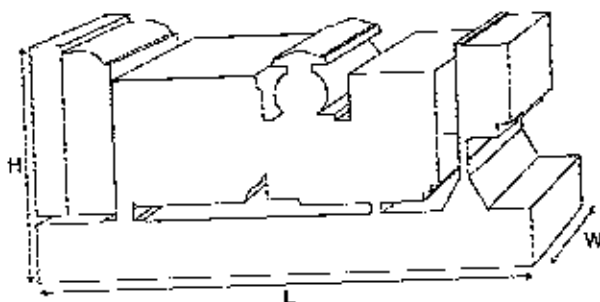
### Reserva (Stand By)

Estes índices são aplicados para eventual fornecimento de energia contínua (em carga variável) na falta de rede elétrica. Não são permitidas sobrecargas nestes modelos. O alternador deste modelo trabalha com potência máxima (conforme IEC 60028-3).

### Condições Padrões

Nota: Condições Padrões de Funcionamento: 25°C (77°F), Entrada de Ar (100m 328ft), umidade relativa do ar 30%.

Dados de consumo de combustível em carga total com diesel (em gravidade específica de 0,85 e em conformidade com a norma BS2869: 1998, Classe A7).



Imagens meramente ilustrativas.

## Classificações e dados de funcionamento

Fabricante e Modelo do Motor:	Perkins 1104C-44TAG2	
Alternador fornecido por FG Wilson:	WEG	
Modelo do alternador:	GEA 202 AS26	
Panel de controle:	PowerVieward 1.1	
Base:	Cilíndrica reforçada	
Tipo do disjuntor:	3 Pólos MCCB	
Frequência:	50 Hz	60 Hz
Velocidade do motor: rpm	1500	1800
Capacidade do tanque de combustível:	218 (57,6)	
(Litros / Gal) (Litros / Gal)		
Consumo de combustível:		
(litros / hora) (Gals / hora) (Carga de 100%)		
- Principal	22,2 (5,9)	26,1 (6,9)
- Reserva	24,5 (6,5)	29,3 (7,7)

## Opcionais disponíveis

A FG Wilson oferece uma ampla linha de opcionais para os Geradores para atender suas necessidades. Os opcionais incluem:

- Ampla linha de cópias com silenciador somero
- Unidade de painel de Controle e sincronismo
- Alarmes adicionais e Desligamento
- Uma seleção de silenciadores com diferentes físicas de ruído

Para mais informações sobre todas as características padrões e opcionais que acompanha este produto entre em contato com seu revendedor local ou visite: [www.FGWilson.com](http://www.FGWilson.com).

## Dimensões e pesos

Comprimento (L)	Comprimento (H)	Altura (H)	Seco	Úmido
(mm (ft))	(mm (ft))	(mm (ft))	(kg (lb))	(kg (lb))
1760 (78,0)	890 (35,0)	1376 (54,2)	1065 (2348)	1083 (2388)

Seco = Com óleo no tanque de óleo

Úmido = Com óleo de lubrificação e líquido de arrefecimento

Valores de referência ISO 9001, ISO 9004, ISO 9002, BS 5500 e NEMA Vts 1.27  
O peso pode variar dependendo das opções e acessórios.

## Especificações técnicas do Motor

Nº de Cilindros / Alinhamento:	4 / Em linha
Ciclo:	Curso 4
Diâmetro / Curso: mm (pou)	105,0 (4,1) / 127,0 (5,0)
Introdução:	Turbolimentado ar-ar para carga resfriada
Método de arrefecimento:	Água
Tipo de regulação:	Eletrónico
Classe de regulação:	ISO 8528 G2
Taxa de compressão:	18,3:1
Deslocamento: l (cu-3)	4,4 (268,5)
Momento de inércia: kg.m <sup>2</sup> (lb.pou <sup>2</sup> )	1,51 (5160)
Sistema elétrico do motor:	
- Tensão / Terra	12 / Negativo
- Carga da Bateria (A)	65
Peso: kg (N)	
- Seco	500 (1102)
- Úmido	520 (1146)

## Desempenho

	50 Hz	60 Hz
Velocidade do motor: rpm	1500	1800
Potência ativa do motor: kW (hp)		
- Principal	93,6 (126,0)	106,8 (143,0)
- Reserva	103,0 (138,0)	117,5 (158,0)
BMEP: l (pa-3)		
- Principal	1702,0 (246,9)	1619,0 (234,8)
- Reserva	1873,0 (271,7)	1781,0 (258,3)

## Sistema de combustível

Tipo de filtro de combustível:	Elemento descartável
Combustível recomendado:	Diesel Class A2 ou B5FN593
Consumo de combustível l (gal) / hora:	

	110%	100%	75%	50%
Principal	Carga	Carga	Carga	Carga
50 Hz	24,5 (6,5)	22,2 (5,9)	16,8 (4,4)	11,9 (3,1)
60 Hz	29,3 (7,7)	26,1 (6,9)	19,8 (5,2)	14,2 (3,8)

Reserva	100%	75%	50%
	Carga	Carga	Carga
50 Hz	24,5 (6,5)	18,4 (4,9)	12,9 (3,4)
60 Hz	29,3 (7,7)	21,8 (5,8)	15,4 (4,1)

(Baseado no Diesel com grau de emissão de 0,65 conforme BS2869, Classe A2)

## Sistemas de ar

	50 Hz	60 Hz
Tipo de filtro de ar:	Elemento descartável	
Fluxo de ar de combustão: m <sup>3</sup> /min (cfm)		
- Principal	6,0 (212)	7,8 (274)
- Reserva	6,3 (221)	7,8 (275)
Restrição máx. de entrada de ar de combustão: kPa (mm H <sub>2</sub> O)	8,0 (32,1)	8,0 (32,1)

## Sistema de arrefecimento

	50 Hz	60 Hz
Capacidade do sistema de arrefecimento: l (gal) / hora	17,5 (4,6)	17,5 (4,6)
Tipo da bomba de água:	Centrífuga	
Calor transferido para água e óleo de lubrificação: kW (Btu/min)		
- Principal	46,1 (2622)	57,7 (3281)
- Reserva	50,7 (2883)	64,0 (3640)
Irradiação de calor para o ambiente: Calorizáveis pelo motor e pela atmosfera: kW (Btu/min)		
- Principal	15,7 (893)	17,5 (995)
- Reserva	18,2 (1035)	20,6 (1172)
Carga da ventoinha do radiador: kW (hp)	2,8 (3,8)	4,8 (6,4)
Fluxo de ar do arrefecimento do radiador: m <sup>3</sup> /min (cfm)	187,8 (6632)	244,2 (8624)
Restrição externa ao fluxo do ar de arrefecimento: Pa (mm H <sub>2</sub> O)	125 (0,5)	125 (0,5)

Projetado para operar em condições ambientais de ar 50°C (122°F). Entre em contato com seu Distribuidor PG Wilson local para classificações de potência em condições específicas.

## Sistema de lubrificação

Tipo de filtro de óleo:	Prolongamento, Fluxo total
Capacidade total de óleo: l (gal) / hora	6,0 (2,1)
Reservatório de Óleo: l (gal) / hora	7,0 (1,8)
Tipo de Óleo:	API CC/SE
Método de arrefecimento de óleo:	Água

## Sistema de escape

	50 Hz	60 Hz
Pressão de retorno máx. permitida: kPa (in Hg)	18,0 (5,3)	15,0 (4,4)
Fluxo das gases de escape: m <sup>3</sup> /min (cfm)		
- Principal	15,2 (537)	18,4 (650)
- Reserva	16,3 (576)	20,4 (720)
Temperatura das gases de escape: °C (°F)		
- Principal	514 (957)	517 (963)
- Reserva	543 (1009)	574 (1065)

*PG*

### Dados físicos do alternador

Fabricado para FG Wilson por:	WEG
Modelo:	GTA 202 AS34
Nº. de mancais:	1
Classe de isolamento:	H
Código do passo de enrolamento:	2/3 NA
Cabos:	12
Grav. de Proteção:	H21
Sistema de excitação	AUX COIL
Modelo do AVR:	WRGA-01

### Dados de operação do alternador

Sobrevelocidade: rpm	2250
Regulação de tensão: (Estado estacionário)	+/- 0.5%
Forma de onda NEMA = TIF:	50
Forma de onda IEC = THF:	2.0%
Total de teor de harmônicas LL/LN:	5.0%
Interferência de rádio:	A supressão está de acordo com a Norma Europeia EN61000-6
Calor de irradiação: kW (Btu/min)	
- 50 Hz	10,7 (608)
- 60 Hz	11,2 (637)

### Dados de desempenho do alternador:

Item	50 Hz		60 Hz	
	380/230V		208/120V	230/127V
Capacidade de arranque do motor* kVA	317		308	350
Capacidade de curto circuito** %	300		300	300
Reatâncias: Por Unidade				
Xd	2,230		2,720	2,340
X'd	0,117		0,135	0,120
X''d	0,093		0,103	0,095

As reatâncias apresentadas são em função da classificação com ar (Primeira).  
 \* Regulada em queda de 20% na tensão no fator de potência 0,8 a sistema de excitação 5 UNIT.  
 \*\* Com margem de correção de 5% no ponto nominal de excitação tipo ASEP.

### Dados técnicos das potências nominais de saída 50 Hz

Tensão	Principal		Reserva	
	kVA	kW	kVA	kW
380/230V	100,0	80,0	110,0	88,0

### Dados técnicos das potências nominais de saída 60 Hz

Tensão	Principal		Reserva	
	kVA	kW	kVA	kW
220/127V	113,0	90,4	125,0	100,0
208/120V	112,5	90,0	125,0	100,0

*Handwritten signature*

## Informações gerais

### Documentação

Um conjunto completo de manuais de operação e manutenção e diagramas elétricos dos circuitos.

### Modelo de grupo gerador padrão

O equipamento cumpre as seguintes normas: BS5000, ISO 9001, ISO 14001, IEC 60034, NFPA, IEC 60034, NFPA, IEC 60034.

A FG Wilson é uma companhia totalmente certificada pela norma ISO 9001.

### Garantia

Todos os equipamentos que atuam como fonte Principal (Prime) possuem garantia do fabricante válida por um ano. O equipamento que atua como Emergência (Standby), possui o limite de 500 horas de operação por ano ou dois anos de garantia do fabricante. Para informações sobre a cobertura da garantia, entre em contato com seu distribuidor local ou visite nosso website: [FGWilson.com](http://FGWilson.com).

### Contato do Distribuidor:

Os fabricantes dos produtos da FG Wilson se encontram nos seguintes países:

Irlanda do Norte • Brasil • China • Índia • EUA

Com sede na Irlanda do Norte, a FG Wilson opera através de uma Rede Global de Distribuidores

Para falar com o seu escritório regional de vendas, visite a página da FG Wilson no endereço [www.FGWilson.com](http://www.FGWilson.com).

FG Wilson é um nome comercial de Carerpi/Tac (NI) Limited.

Todos os direitos reservados para o desenvolvimento e produção de produtos. Reservados todos os direitos de propriedade intelectual e de todos os direitos reservados.

designed to deliver more



**50 – 218 kVA Range**  
Designed To Deliver More

Nomeação de novo modelo com base na classificação de 60 Hz Gabinete competitivo de CAL - aço galvanizado (CALG) Pegada significativamente reduzida com tanques de tanque estreitos e compactos Novo Alternador WEG em 50 - 218 kVA Novos silenciadores brasileiros de origem local Modelos de 50 a 218 kVA FINAME Compliant

		Three Phase Models							
Model	Engine	50 Hz				60 Hz			
		Prime		Standby		Prime		Standby	
		kVA	kW	kVA	kW	kVA	kW	kVA	kW
P58-1	1103A-33TG1	45.0	35.0	50.0	40.0	50.0	40.0	56.3	43.0
P75-1	1103A-33TG2	60.0	48.0	65.0	52.0	68.8	55.0	75.0	60.0
P100-1	1104A-44TC2	80.0	64.0	88.0	70.4	90.0	72.0	100.0	80.0
P125-1	1104C-44FAC2	100.0	80.0	110.0	88.0	113.0	90.4	125.0	100.0
P165-7	1008TAG	135.0	108.0	150.0	120.0	150.0	120.0	165.0	132.0
P218-1	1106C-E66TAG4	180.0	144.0	200.0	160.0	196.3	157.0	217.5	174.0

Atuação

Desempenho de ruído

2 dBA mais silencioso que o produto legado na faixa de potência

Silenciador industrial (redução de ruído de 10 dBA) - opcional

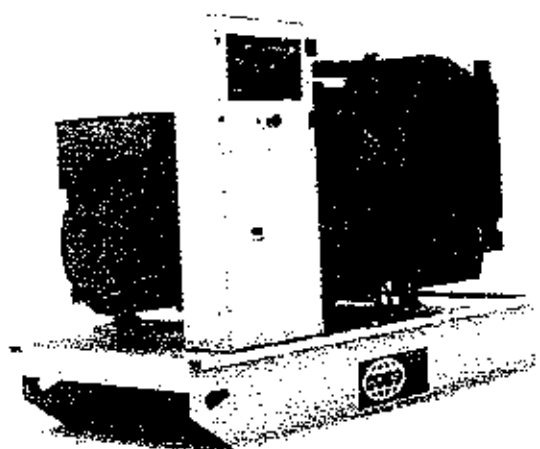
Silenciador residencial (redução de ruído de 25 dBA) - opcional \*

Silenciador Crítico (redução de ruído de 35 dBA) - opcional

Liquidação Ambiental

Nenhuma redução adicional a 40 ° C

*[Handwritten signature]*



## Alternadores

Alternador WEG de origem local

Proteção de entrada IP21

Classe de isolamento e classe de aumento de temperatura H

Durabilidade

Aço galvanizado protegido por tinta em pó

Módulos de entrada de ar resistentes à corrosão

Fechaduras e dobradiças de aço inoxidável com acabamento preto

Zincados / parafusos de aço inoxidável

## Facilidade de Manutenção

Portas laterais articuladas removíveis a 90°, proporcionando amplo acesso em espaços confinados

Painéis de extremidade removíveis facilitam a limpeza e a manutenção do radiador

Estrutura de aço robusta construída

Proteção IP21 para alternador

Dreno de óleo lubrificante

Tanque de combustível de 8 horas

Regulador eletrônico totalmente ajustável \*

Dreno refrigerante

M  
C

Alternador de carregamento de bateria montado no motor  
Separador de combustível / água montado no motor  
Anticongelante de 50% (proteção a -36°C)  
Disjuntor 3-POLE  
Cabos de conexão da bateria, bandeja e braçadeira  
FG Wilson PowerWizard 1.1  
Upgrades do painel de controle disponíveis  
Governador eletrônico \*  
Carregador de bateria estática  
Conexão remota do sistema de combustível  
Silenciador industrial (10 dBA)  
Silenciador residencial (25 dBA)  
Silenciador Crítico (35 dBA)  
Kit de instalação silenciador  
Comutadores de transferência automáticos  
Alarme de temperatura baixa do refrigerante  
Desligamento baixo nível de refrigerante  
Alarme de baixo nível de combustível  
Alarme de alto nível de combustível  
Desligamento baixo nível de combustível  
Desligamento da temperatura do óleo lubrificante  
Aquecedor de refrigerante  
Stoneguard combinado e flange de transição  
Bateria  
Aumento de ponto único  
PowerWizard 1.1+ / 2.1

M

## Painéis de controle do PowerWizard

Navegação de menu direto

Tecnologia avançada de medição e proteção

Oferece fácil monitoramento e controle do grupo gerador

Forneça informações de diagnóstico importantes

### PowerWizard 1.1

- Funcionalidade de início automático
- Interface de usuário aprimorada / simplificada
- Um botão de reinicialização de falha de pressão
- Fiação do painel do aquecedor / carregador

Disponibilidade de opções:

1. aquecedor de água Jacket
2. aquecedor do alternador
3. carregador de bateria
4. ajuste de velocidade

### PowerWizard 1.1+, 2.1

- Funcionalidade de início automático
- Interface de usuário aprimorada / simplificada
- Um botão de reinicialização de falha de pressão
- Fiação do painel do aquecedor / carregador

Disponibilidade de opções:

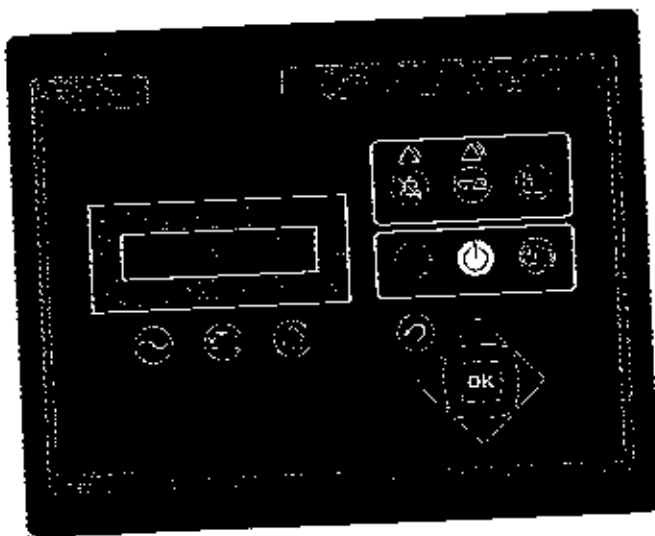
1. aquecedor de água Jacket
2. ajuste de velocidade
3. Vazamento na Terra



4. transferência de combustível
4. aquecedor do alternador
5. Carregador de bateria
6. contato livre de Volt

O PowerWizard 2.1 também inclui:

1. Comunicação Remota
2. Canais de falha adicionais



Flexibilidade no atendimento ao cliente

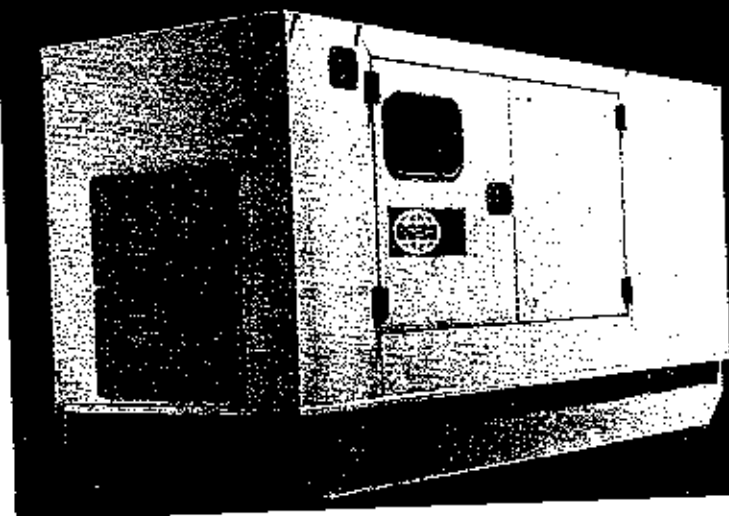
Um alto percentual de opções está disponível para aprimoramento pelos revendedores, otimizando a capacidade de resposta às necessidades do cliente.

Upfits de opções podem ser executados pelos Dealers como e quando solicitados pelos clientes.

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.

# 50 – 218 kVA Range

Designed To Deliver More...



*Mi* *G*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3**  
**SOBJAK & SOBJAK LTDA - ME**  
**CNPJ 02.405.020/0001-78**  
**NIRE 41203871263**

4

**Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - A sociedade será administrada pela sócia - administradora já qualificada **Cleide Thomazini Sierdovski**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo - lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Parágrafo Único** - O sócio que participar ativamente da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**MICRO SERVICE ELETRÔNICOS LTDA - EPP**  
**CNPJ 02.405.020/0001-78**  
**NIRE 41203871263**

**1ª TABELIONATO DE NOTAS**  
**AUTENTICAÇÃO**  
- FRENTE E VERSO -

**Cleide Thomazini Sierdovski**, brasileira, maior, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Nobres, Estado do Mato Grosso em 13/01/1984, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 16:33 SOB Nº 20177273  
PROTÓCOLO: 177273682 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11764721640. NIRE 41203871263.  
MICRO SERVICE ELETRÔNICOS LTDA EPP  
Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 11/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia é idêntica original por uma cópia do. Do.

8 2 2018

1ª TABELIONATO DE NOTAS  
CURITIBA

11764721640  
NIRE 41203871263  
MICRO SERVICE ELETRÔNICOS LTDA EPP

Livro de Registro de Pessoas Físicas  
 Livro de Registro de Pessoas Jurídicas  
 Livro de Registro de Autenticações  
 Livro de Registro de Protestos

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3**  
**SOBJAK & SOBJAK LTDA - ME**  
 CNPJ 02.405.020/0001-78  
 NIRE 41203871263

diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
Cleide Thomazini Sierdovski	100.000	100	R\$ 100.000,00

**Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.

**CLÁUSULA SETIMA** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA OITAVA** - Até dois anos depois de averbada a modificação do Contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA NONA** - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

Certifica que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.



**TABELIONATO DE NOTAS**  
**AUTENTICACÃO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 Nº 20177273682  
 PROTOCOLO: 177273682 DE 24/10/2017 - CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704721640. NIRE: 41203871263.  
 MICRO SERVICE ELETRONICOS LTDA EPP

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 11/12/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**AUTENTICACÃO**  
 A presente fotocópia é idêntica ao original por mim verificado. Cou fê

02 JUL 2018

*[Assinatura]*

Livro de Atas e Atas  
 Livro de Atas e Atas  
 Livro de Atas e Atas

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3  
SOBJAK & SOBJAK LTDA - ME  
CNPJ 02.405.020/0001-78  
NIRE 41203871263

8

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no Contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou - de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do Contrato Social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. **APLICANDO-SE AS EXIGÊNCIAS CABÍVEIS EM CADA CASO.**

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA** - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;

INDEBENTADO DE NOTAS  
**AUTENTICAÇÃO**  
= FRENTE E VERSO =

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 16:33 SOB Nº 20177423692  
PROTOCOLO: 177273682 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11704721640. NIRE: 41203871263.  
MICRO SERVICE ELETRONICOS LTDA EPP



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 11/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

1º Tabelionato de Notas T.º Funcionário: 23-5305 F.º Funcionário: (42) C.º Tabelião: 12692	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	A presente fotocópia é idêntica ao original por ser autenticada. Dou fé.	
02 DEZ. 2018		
<i>[Assinatura]</i>		
<input type="checkbox"/> F.º Tabelião: Sua firma - 12692		
<input type="checkbox"/> F.º Tabelião: Sua firma - 12692		
<input type="checkbox"/> Escritório: Rua AMÉRICO		
<input type="checkbox"/> Rua: De Vias C/av. 12692		

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3  
SOBJAK & SOBJAK LTDA – ME  
CNPJ 02.405.020/0001-78  
NIRE 41203871263

10

responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Os sócios elegem o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si.

Guarapuava, 01 de novembro de 2017.

FIRMA RECONHECIDA  
P. TABELÃO



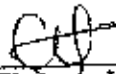
**Tércio Wesley Sobjak**  
CPF 027.633.159-17  
Neste ato representado  
por seu procurador  
**Edilson Sierdovski**  
CPF 017.170.689-79

FIRMA RECONHECIDA  
P. TABELÃO



**João Getúlio Sobjak**  
CPF 241.289.299-72  
Neste ato representado  
por seu procurador  
**Edilson Sierdovski**  
CPF 017.170.689-79

FIRMA RECONHECIDA  
P. TABELÃO

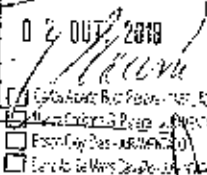


**Cleide Thomazini Sierdovski**  
CPF 049.885.199-02

INSTRUMENTO DE NOTAS  
**AUTENTICAÇÃO**  
= FRENTE E VERSO =



AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é fiel ao original arquivado no Livro

02/01/2018  




CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 16:33 SOB Nº 29177273682.  
PROTOCOLO: 177273682 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704721640, NIRE: 41203871263,  
MICRO SERVICE ELETRONICOS LTDA EPP

Libertad Soares  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4  
MICRO SERVICE ELETRÔNICOS LTDA  
CNPJ 02.405.020/0001-78**

domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto da EIRELI será: Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática, Comércio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Comércio Varejista de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo, Comércio Varejista de Móveis, Colchoaria e Artigos de Iluminação, Comércio Varejista de Instrumentos Musicais e Acessórios, Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para uso doméstico, Comércio Varejista de Artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio varejista de artigos de óptica, Comércio varejista de materiais hidráulico, Comércio varejista de artigos esportivos e Comércio varejista de artigos de papelaria.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital da EIRELI na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil), quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
Cleide Thomazini Sierdovski	100.000	100	R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA SETIMA** – A administração da EIRELI caberá ao titular Cleide Thomazini Sierdovski, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo Primeiro** – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo** – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

**AUTENTICAÇÃO**  
= FRENTE E VERSO =

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 13:41 SOB Nº 4160067529  
PROTOCOLADO: 189983741 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11800747081. NIRE: 41600675291.  
MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 05/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Da

02 MAR 2018

Livro de Registro de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada  
 Livro de Registro de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada  
 Livro de Registro de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada  
 Livro de Registro de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada






# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
Nº de Inscrição: 02.405.020/0001-78 MATRIZ	
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE EMISSÃO: 05/03/1998	
NOME EMPRESARIAL: MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI	
TIPO DE ESTABELECIMENTO: MICRO SERVICE INFORMATICA	
PORTE: EPP	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA: 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA: 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação	
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico	
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria	
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis	
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
47.51-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria	
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos	
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica	
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos	
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
TIPO DE ESTABELECIMENTO: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: R PEDRO ALVES	
ENDEREÇO: RUA... CENTRO	
CIDADE: GUARAPUAVA	
UF: PR	
TELEFONE: (42) 3623-6553 / (42) 8418-2390	
DATA DE ABERTURA: 03/11/2005	
SITUAÇÃO: ATIVA	
DATA DE ABERTURA: 03/11/2005	

*Handwritten signature*

## Cadastro de Inscrições Estaduais



Data Hora Post: 09/08/2018 - 13:59:39

### Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90776048-01	Inscrição CNPJ 02.405.020/0001-78
Nome Empresarial	<b>Micro Service Eletronicos Eireli</b>	
Endereço	Rua Pedro Alves, 945 - Centro 85010-080 - Guarapuava - PR	
Telefone	(42)3622 1418	
E-mail	CLEIDE@MSERVICE.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Elétrico	
	4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas	
	4744-0/03 - Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos	
	4752-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de telefonia e Comunicação	
	4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Audio e Video	
	4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis	
	4754-7/02 - Comercio Varejista de Artigos de Colchoara	
	4754-7/03 - Comercio Varejista de Artigos de Iluminacao	
	4755-3/00 - Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessorios	
	4757-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Pecas e Acessorios para Aparelhos Eletroeletronicos para Uso Domestico, Exceto Informatica e Comunicac	
	4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente	
	4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria	
	4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos	
	4773-3/00 - Comercio Varejista de Artigos Medicos e Ortopedicos	
	4774-1/00 - Comercio Varejista de Artigos de Optica	
4789-0/08 - Comercio Varejista de Artigos Fotograficos e para Filmagem		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtora com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustivel, Etc)	
Início das Atividades	03/2018	
Código SRP Atual:	1.301.112 - Desde 03/2018	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 03/2018	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 03/2018	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI**  
**CNPJ: 02.405.020/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:07:10 do dia 09/08/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/02/2019.

Código de controle da certidão: **33F3.E296.8658.D1C0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018499550-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.405.020/0001-78  
Nome: MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças  
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 31257 /2018

CONTRIBUINTE: MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 02.405.020/0001-78

ENDEREÇO: R. PEDRO ALVES

Nº: 945 CENTRO

FINALIDADE: Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 28/09/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 454348246454348

*[Handwritten signature]*

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02405020/0001-78  
**Razão Social:** MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI  
**Nome Fantasia:** MICRO SERVICE INFORMATICA  
**Endereço:** R PEDRO ALVES 945 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR /  
85010-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2018 a 21/10/2018 /

**Certificação Número:** 2018092209154012406497

Informação obtida em 02/10/2018, às 10:59:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



FORO TRABALHISTA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.405.020/0001-78

Certidão nº: 155800305/2018

Expedição: 09/08/2018 às 14:59:35

Validade: 04/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**02.405.020/0001-78**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA  
SANTANA  
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

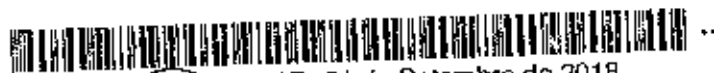
TITULAR  
NERY REGIANI DE MACEDO  
JURAMENTADO  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

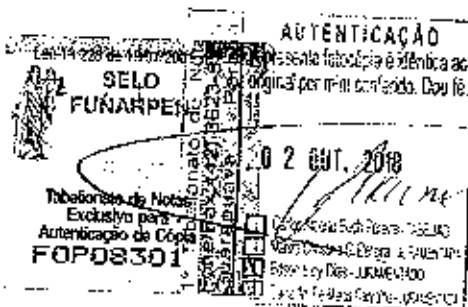
#### MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI EPP

CNPJ 02.405.020/0001-78, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 21 de Setembro de 2018

RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custos = R\$ 34,89

Página 0001/0001

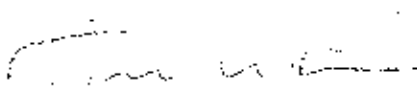
## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

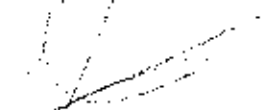
Atestamos para os devidos fins, que a Empresa Micro Service Eletrônicos EIRELI, CNPJ nº 02.405.020/0001-78, estabelecida na Rua Pedro Aives, 945 – Centro, Guarapuava – PR, CEP 85.016-080, forneceu à SPTrans, inscrita no CNPJ nº 60.498.417/0001-58, situada na Rua Santa Rita nº 500, Pari, São Paulo – SP, CEP 03026-030, os equipamentos a seguir especificados:

- 1) Opacímetro Smoke Check 2000 marca Alta Nova – 02 unidades
- 2) Barra extensora para Opacímetro Alta Nova – 02 unidades

informamos ainda que os equipamentos foram fornecidos de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos no prazo estipulado, não existindo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta.

Em 26 de junho de 2018

  
**GERSON CARLOS DÉSSIA**  
 Gerência de Inspeção e Auditoria Técnica

  
**SÍRIO SAURA NETO**  
 Superintendência de Engenharia Veicular e  
 Mobilidade Especial

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	AUTENTICAÇÃO	13.226 de 16/06/2008
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido.	
04 JUN 2018		Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
<input type="checkbox"/> Carlos Alberto Buchi Pereira <input type="checkbox"/> Mariza Oliveira G. Pereira <input checked="" type="checkbox"/> Edson Eloy Dias <input type="checkbox"/>		008501



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS PARA FINS DE LICITAÇÃO E DE ACORDO COM A LEI Nº. 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES QUE A EMPRESA **Micro Service Eletrônicos Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.405.020/0001-78, estabelecida na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Capitão Rocha, nº 2393, sala B, centro CEP 85.010-270.

**FORNECEU A ESTE MUNICÍPIO 11 EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO:**

**Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU's, Split, Ciclo frio.**

**DIMENSÕES**

**Unidade interna - evaporadora**

- Altura máxima: 330 mm;
- Largura máxima: 1050 mm;
- Profundidade máxima: 250 mm.

**Unidade externa - condensadora**

- Altura máxima: 700 mm;
- Largura máxima: 950 mm;
- Profundidade máxima: 400 mm.

**CARACTERÍSTICAS**

- Classificação do INMETRO - A.
- Tecnologia do compressor inverter.
- Gás refrigerante R410a.
- Filtro anti-bactéria.
- Desumidificação.
- Controle remoto.
- Unidade evaporadora na cor branca.
- Funções timer, sleep e swing.
- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.
- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.

**GARANTIA** Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.

**TENDO CUMPRIDO SATISFATORIAMENTE COM SEUS COMPROMISSOS, COM PLENA CAPACIDADE TÉCNICA, CONSIDERANDO QUE SEMPRE ATENDEU-NOS COM TODOS OS SERVIÇOS CONTRATADOS.**

MEDIANEIRA, 18 DE JULHO DE 2018.

*Zoraida Salette Ratti*  
**ZORAIA SALETE RATTI**  
Diretora de Compras e Licitações

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

04 OUT. 2018

Carlos Augusto B. de Souza  
 Márcia Helena  
 Edison  
 ...

Tabulatório de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
F003505

Proponente: MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 02.405.020.0001-78

Inscrição Estadual: 90776048-01

Endereço: Rua Pedro Alves, 945

Bairro: Centro

CEP: 85.010-080

Cidade: Guarapuava

Estado: PR

E-mail: licitacao@mService.com.br

Telefone: 42 3622-9554

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0299.2

Conta Corrente: 90867-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 46 – PROCESSO Nº 88

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa Micro Service Eletrônicos Eireli, inscrita com o CNPJ nº 02.405.020.0001-78 e Inscrição Estadual nº 90776048-01, estabelecida no Endereço: Rua Pedro Alves, 945 Bairro: Centro CEP: 85.010-080 Cidade: Guarapuava, Estado: PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Cleide Thomazini, portador do RG nº 8.417.961-2 e do CPF nº 049.885.199-02, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Guarapuava (PR), 04 de Outubro de 2018

02 405 020/0001-78

MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI

RUA PEDRO ALVES, 945 - CENTRO

CEP 85010-080 GUARAPUAVA - PR

Cleide Thomazini

RG/CPF nº 8.417.961-2/049.885.199-02

Administradora

**mService**

**Proponente:** MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI

**CNPJ:** 02.405.020.0001-78

**Inscrição Estadual:** 90776048-01

**Endereço:** Rua Pedro Alves, 945

**Bairro:** Centro

**CEP:** 85.010-080

**Cidade:** Guarapuava

**Estado:** PR

**E-mail:** licitacao@mService.com.br

**Telefone:** 42 3622-9554

**Banco:** Banco do Brasil

**Agência:** 0299.2

**Conta Corrente:** 90867-3

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 46 – PROCESSO Nº 88**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa Micro Service Eletrônicos Eireli, inscrita com o CNPJ nº 02.405.020.0001-78 e Inscrição Estadual nº 90776048-01, estabelecida no Endereço: Rua Pedro Alves, 945 Bairro: Centro CEP: 85.010-080 Cidade: Guarapuava, Estado: PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Cleide Thomazini, portador do RG nº 8.417.961-2 e do CPF nº 049.885.199-02, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Guarapuava (PR), 04 de outubro de 2018

02 405 020/0001-78

MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI



Cleide Thomazini

RUA PEDRO ALVES, 945 - CENTRO

RG/CPF nº 8.417.961-2/049.885.199-02

CEP: 85010-080 GUARAPUAVA - PR

Administradora

mservice

Proponente: MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 02.405.020.0001-78

Inscrição Estadual: 90776048-01

Endereço: Rua Pedro Alves, 945

Bairro: Centro

CEP: 85.010-080

Cidade: Guarapuava

Estado: PR

E-mail: licitacao@mservice.com.br

Telefone: 42 3622-9554

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0299.2

Conta Corrente: 90867-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 46 – PROCESSO Nº 88

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A Empresa Micro Service Eletrônicos Eireli, inscrita com o CNPJ nº 02.405.020.0001-78 e Inscrição Estadual nº: 90776048-01, estabelecida no Endereço: Rua Pedro Alves, 945 Bairro: Centro CEP: 85.010-080 Cidade: Guarapuava, Estado: PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Cleide Thomazini, portador do RG nº 8.417.961-2 e do CPF nº 049.885.199-02, Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Guarapuava (PR), 28 de Setembro de 2018

02 405 020/0001-78  
MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI

Cleide Thomazini

RUA PEDRO ALVES, 945 - CENTRO

RG/CPF nº 8.417.961-2/049.885.199-02

85010-080 GUARAPUAVA - PR

Administradora

**Proponente:** MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI

**CNPJ:** 02.405.020.0001-78

**Inscrição Estadual:** 90776048-01

**Endereço:** Rua Pedro Alves, 945

**Bairro:** Centro

**CEP:** 85.010-080

**Cidade:** Guarapuava

**Estado:** PR

**E-mail:** licitacao@mservice.com.br

**Telefone:** 42 3622-9554

**Banco:** Banco do Brasil

**Agência:** 0299.2

**Conta Corrente:** 90867-3

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 46 – PROCESSO Nº 88**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**


A Empresa Micro Service Eletrônicos Eireli, inscrita com o CNPJ nº 02.405.020.0001-78 e Inscrição Estadual nº 90776048-01, estabelecida no Endereço: Rua Pedro Alves, 945 Bairro: Centro CEP: 85.010-080 Cidade: Guarapuava, Estado: PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Cleide Thomazini, portador do RG nº 8.417.961-2 e do CPF nº 049.885.199-02, empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº , realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Guarapuava (PR), 04 de outubro de 2018

02 405 020/0001-78  
MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI

RUA PEDRO ALVES, 945 - CENTRO

CEP 85010-080 GUARAPUAVA - PR

  
\_\_\_\_\_  
Cleide Thomazini

RG/CPF nº 8.417.961-2/049.885.199-02

Administradora

**m**service

**Proponente:** MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI

**CNPJ:** 02.405.020.0001-78

**Inscrição Estadual:** 90776048-01

**Endereço:** Rua Pedro Alves, 945

**Bairro:** Centro

**CEP:** 85.010-080

**Cidade:** Guarapuava

**Estado:** PR

**E-mail:** licitacao@mservice.com.br

**Telefone:** 42 3622-9554

**Banco:** Banco do Brasil

**Agência:** 0299.2

**Conta Corrente:** 90867-3

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 46 – PROCESSO Nº 88**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A Empresa Micro Service Eletrônicos Eireli, inscrita com o CNPJ nº 02.405.020.0001-78 e Inscrição Estadual nº 90776048-01, estabelecida no Endereço: Rua Pedro Alves, 945 Bairro: Centro CEP: 85.010-080 Cidade: Guarapuava, Estado: PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Cleide Thomazini, portador do RG nº 8.417.961-2 e do CPF nº 049.885.199-02, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 46


Guarapuava (PR), 04 de outubro de 2018

02 405 020/0001-78

MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI

RUA PEDRO ALVES, 945 - CENTRO

CEP 85010-080 GUARAPUAVA - PR

  
Cleide Thomazini

RG/CPF nº 8.417.961-2/049.885.199-02

Administradora



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

**MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI**

Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0067529-1	02.405.020/0001-78	05/03/1998	02/03/1998

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)  
**RUA Pedro Alves, 945, Centro, GUARAPUAVA, PR, 85.010-080**

Objeto

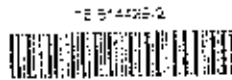
Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática, Comércio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Comércio Varejista de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo, Comércio Varejista de Móveis, Colchoaria e Artigos de Iluminação, Comércio Varejista de Instrumentos Musicais e Acessórios, Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para uso doméstico, Comércio Varejista de Artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio varejista de artigos de óptica, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de artigos esportivos e Comércio varejista de artigos de papilaria.

Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	

<b>TITULAR</b> Nome/CPF	<b>Administrador</b>	<b>Início do Mandato</b>	<b>Término do Mandato</b>
CLEIDE THOMAZINI SIERDOVSKI 049.685.199-92	Sim	01/11/2017	XXXXXXXXXX

<b>Último Arquivamento</b>	<b>Situação</b>
Data: 26/04/2018	REGISTRO ATIVO
Ato: BALANCO	Status
Evento(s): BALANCO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GUARAPUAVA - PR, 28 de agosto de 2018



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**AGÜTENCIAÇÃO**

A presente fotocópia é idêntica ao original com o mesmo conteúdo. Dou fé.

**01 OUT. 2018**

*Libertad Bogus*

Tabelionato de Notas  
 Tabelionato de Notas - Exclusivo para Autenticação de Cópia  
 Tabelionato de Notas - Tabelionato de Notas  
 Tabelionato de Notas - Tabelionato de Notas  
 Tabelionato de Notas - Tabelionato de Notas

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
**FOP08238**

GUARAPUAVA - PR, 28 de agosto de 2018

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - 1 - (PR)

Licitação: (Ano: 2018/ MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / Nº Processo: 88)

às 09:02:31 horas do dia 04/10/2018 no endereço AV. IGUACU 750, bairro CENTRO, da cidade de NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). DIRCEU BONIN, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 88 - 2018/46 que tem por objeto Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA nº. 1192/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, de licitação tipo Menor preço Total por lote.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Berço Aquecido, demais especificações técnicas no Termo de Referência em anexo ao edital.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
03/10/2018 17:10:30:512	FANEM LTDA.	R\$ 19.400,00
03/10/2018 16:53:49:240	V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP	R\$ 21.340,00
03/10/2018 12:22:20:579	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	R\$ 23.000,00
03/10/2018 14:34:05:518	GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP	R\$ 12.800,00
03/10/2018 18:09:06:610	MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 120.000,00

Lote (2) - Cama hospitalar motorizada completa, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
03/10/2018 17:03:09:282	MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI -	R\$ 20.000,00
03/10/2018 16:10:48:339	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 24.135,04
03/10/2018 12:22:20:579	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	R\$ 26.000,00
03/10/2018 18:14:07:931	MGROUP COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO	R\$ 32.000,00
03/10/2018 18:09:06:610	MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 90.000,00

Lote (3) - Cama hospitalar, semi luxo com grades e cabeceiras em acabamento ABS - os movimentos são manuais

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
03/10/2018 17:03:09:282	MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI -	R\$ 40.000,00
03/10/2018 16:53:49:240	V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP	R\$ 60.000,00
03/10/2018 16:10:48:339	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 62.105,88
03/10/2018 09:05:36:098	HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALA	R\$ 150.000,00
03/10/2018 18:14:07:931	MGROUP COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO	R\$ 65.000,00
03/10/2018 23:04:46:905	ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME	R\$ 60.000,00
03/10/2018 10:02:21:028	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 55.200,00
03/10/2018 15:08:49:160	ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 59.900,00
03/10/2018 18:09:06:610	MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 120.000,00

Lote (4) - Kit cirúrgico para suturas, demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
03/10/2018 17:44:36:878	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGI	R\$ 20.000,00
03/10/2018 16:10:48:339	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 14.935,05
03/10/2018 15:54:09:243	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	R\$ 4.980,00
03/10/2018 12:22:20:579	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	R\$ 20.000,00
03/10/2018 21:19:05:697	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA-EPP	R\$ 40.000,00
03/10/2018 18:09:06:610	MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 890.000,00

Lote (5) - Oxímetro de Pulso Milli, totalmente automático, ABS ultra polido e de alta resistência, com display de LCD colorido, demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
03/10/2018 17:44:36:878	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGI	R\$ 9.000,00
03/10/2018 12:22:20:579	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	R\$ 5.500,00
03/10/2018 10:02:21:028	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3.500,00

Lote (6) - Maca hospitalar altura fixa em aço inoxidável com leito estofado, demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
03/10/2018 12:23:31:973	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	R\$ 6.000,00
03/10/2018 23:05:46:300	ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME	R\$ 8.000,00

Lote (7) - Seladora automática de selagem contínua de papel grau cirúrgico, demais

especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
03/10/2018 16:55:19:365	V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP	R\$ 4.400,00
03/10/2018 16:16:34:569	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 4.359,04
03/10/2018 17:44:45:360	DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS	R\$ 50.000,00
04/10/2018 08:10:33:428	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 100.000,000.000,00
04/10/2018 08:20:56:971	ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 3.500,00

Lote (8) - Bisturi eletrônico, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
03/10/2018 15:31:54:318	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGI	R\$ 20.500,00
03/10/2018 16:55:19:365	V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP	R\$ 14.980,00
03/10/2018 16:16:34:569	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 13.541,12
03/10/2018 17:53:08:527	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDI	R\$ 17.010,00
03/10/2018 12:23:31:973	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	R\$ 7.600,00
04/10/2018 08:20:56:971	ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 10.000,00

Lote (9) - Guincho Transferidor, transferidor em tubo de aço, incluindo rede para transferência e banho, e cabide de três pontas. Frete incluso. Capacidade de 150kg.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
03/10/2018 16:16:34:569	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 5.874,45
03/10/2018 15:55:31:134	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	R\$ 8.265,00
03/10/2018 12:23:31:973	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	R\$ 13.000,00
04/10/2018 08:28:16:812	GAMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	R\$ 30.000,00

Lote (10) - Secadora de roupas para uso hospitalar, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
03/10/2018 15:31:56:061	MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R\$ 35.400,00
03/10/2018 17:53:08:527	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDI	R\$ 70.000,00
03/10/2018 16:59:18:174	LETICIA CAMOLES BAGAO SILVA - ME	R\$ 40.000,00
03/10/2018 10:05:35:327	TECNOWASH SUZUKI COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA	R\$ 28.685,00
03/10/2018 18:23:05:511	MGROUP COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO	R\$ 45.000,00
04/10/2018 08:28:16:812	GAMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	R\$ 100.000,00
04/10/2018 08:28:42:581	ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA	R\$ 70.000,00
04/10/2018 08:20:56:971	ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 120.000,00

03/10/2018 18:10:11:556	MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 120.000,00
03/10/2018 15:00:43:646	MGA -INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 40.000,00

Lote (11) - Centrifuga basculante para uso hospitalar, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
03/10/2018 15:35:07:768	MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R\$ 28.200,00
03/10/2018 17:51:58:680	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDI	R\$ 41.750,00
02/10/2018 15:39:44:125	SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EI	R\$ 10.950,00
03/10/2018 17:03:01:558	LETICIA CAMOLES BAGAO SILVA - ME	R\$ 25.000,00
03/10/2018 10:09:14:757	TECNOWASH SUZUKI COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA	R\$ 28.624,00
03/10/2018 18:24:26:469	MGROUP COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO	R\$ 22.000,00
04/10/2018 08:28:40:805	GAMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	R\$ 70.000,00
04/10/2018 08:29:04:199	ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA	R\$ 60.000,00
03/10/2018 17:19:18:231	ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 30.000,00
03/10/2018 18:12:48:852	MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 490.000,00
03/10/2018 15:03:17:108	MGA -INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 40.000,00

Lote (12) - Galandra para uso hospitalar, demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
03/10/2018 15:35:07:768	MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R\$ 25.800,00
03/10/2018 17:51:58:680	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDI	R\$ 38.775,00
03/10/2018 17:03:01:558	LETICIA CAMOLES BAGAO SILVA - ME	R\$ 25.000,00
03/10/2018 10:09:14:757	TECNOWASH SUZUKI COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA	R\$ 23.640,00
03/10/2018 18:24:26:469	MGROUP COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO	R\$ 24.000,00
04/10/2018 08:28:40:805	GAMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	R\$ 60.000,00
04/10/2018 08:29:04:199	ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA	R\$ 60.000,00
03/10/2018 17:19:18:231	ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 90.000,00
03/10/2018 18:12:48:852	MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 490.000,00
03/10/2018 15:03:17:108	MGA -INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 40.000,00

Lote (13) - Lavadora profissional para uso hospitalar demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
03/10/2018 15:35:07:768	MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R\$ 75.600,00
03/10/2018 17:03:01:558	LETICIA CAMOLES BAGAO SILVA - ME	R\$ 100.000,00
03/10/2018 10:09:14:757	TECNOWASH SUZUKI COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA	R\$ 72.890,00
03/10/2018 18:24:26:469	MGROUP COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO	R\$ 60.000,00

04/10/2018 08:28:40:805	GAMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	R\$ 120.000,00
04/10/2018 08:29:04:199	ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA	R\$ 60.000,00
03/10/2018 17:19:18:231	ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 120.000,00
03/10/2018 18:12:48:852	MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 999.000,00
03/10/2018 15:03:17:108	MGA -INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 100.000,00

Lote (14) - Bomba de infusão, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
03/10/2018 16:17:15:508	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 12.744,58
02/10/2018 16:03:38:095	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	R\$ 5.000,00

Lote (15) - Gerador a diesel com painel de controle, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
03/10/2018 10:19:30:662	DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S.A.	R\$ 110.000,00
04/10/2018 08:11:21:912	LEDU MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	R\$ 5.000.000,00
03/10/2018 16:36:22:773	GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA	R\$ 90.000,00
03/10/2018 14:26:17:557	LEAO ENERGIA INDUSTRIA DE GERADORES LTDA	R\$ 160.000,00
03/10/2018 18:12:48:852	MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 290.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Berço Aquecido, demais especificações técnicas no Termo de Referência em anexo ao edital.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
03/10/2018 14:34:05:518	GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP	R\$ 12.800,00
04/10/2018 09:20:09:832	MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 15.999,00
04/10/2018 09:13:11:246	FANEM LTDA.	R\$ 16.000,00
04/10/2018 09:07:06:302	V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP	R\$ 16.005,00
04/10/2018 09:07:25:457	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	R\$ 19.350,00

Lote (2) - Cama hospitalar motorizada completa, demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital

Data-Hora	Fornecedor	Lance
04/10/2018 09:30:24:241	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 16.119,00
04/10/2018 09:20:19:507	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	R\$ 16.968,00
04/10/2018 09:10:47:327	MGROUP COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO	R\$ 18.985,00
04/10/2018 09:11:10:773	MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 19.999,89

03/10/2018 17:03:09:282	MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI -	R\$ 20.000,00
-------------------------	---	---------------

Lote (3) - Cama hospitalar, semi luxo com grades e cabeceiras em acabamento ABS - os movimentos são manuais

Data-Hora	Fornecedor	Lance
04/10/2018 09:35:07:125	HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALA	R\$ 33.000,00
04/10/2018 09:34:53:226	MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI -	R\$ 33.450,00
04/10/2018 09:33:12:740	ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME	R\$ 38.500,00
04/10/2018 09:31:38:990	MGROUP COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO	R\$ 39.290,00
04/10/2018 09:35:56:676	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 44.926,99
04/10/2018 09:35:40:084	MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 44.927,00
04/10/2018 09:09:33:081	V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP	R\$ 45.000,00
03/10/2018 10:02:21:028	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 55.200,00
03/10/2018 15:08:49:160	ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 59.900,00

Lote (4) - Kit cirúrgico para suturas, demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
03/10/2018 15:54:09:243	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	R\$ 4.980,00
04/10/2018 09:17:39:901	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA-EPP	R\$ 9.999,99
04/10/2018 09:17:04:662	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 10.000,00
04/10/2018 09:16:43:930	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	R\$ 11.800,00
04/10/2018 09:13:31:054	MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 14.829,88
04/10/2018 09:11:14:360	CIRUPAR - COMERICO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGI	R\$ 14.830,00

Lote (5) - Oxímetro de Pulso Milli, totalmente automático, ABS ultra polido e de alta resistência, com display de LCD colorido, demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital

Data-Hora	Fornecedor	Lance
04/10/2018 09:24:47:150	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2.850,00
04/10/2018 09:24:16:424	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	R\$ 2.899,99
03/10/2018 17:44:36:878	CIRUPAR - COMERICO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGI	R\$ 9.000,00

Lote (6) - Maca hospitalar altura fixa em aço inoxidável com leito estofado, demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital

Data-Hora	Fornecedor	Lance
04/10/2018 09:31:25:550	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	R\$ 5.988,00

04/10/2018 09:30:00:699	ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME	R\$ 5.990,00
-------------------------	-------------------------------------	--------------

Lote (7) - Seladora automática de selagem contínua de papel grau cirúrgico, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital

Data-Hora	Fornecedor	Lance
04/10/2018 09:17:56:441	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 2.920,00
04/10/2018 09:17:27:479	ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 3.290,00
04/10/2018 09:15:33:215	V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP	R\$ 3.399,96
04/10/2018 09:15:05:094	DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS	R\$ 3.989,00
04/10/2018 09:12:14:249	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 3.990,00

Lote (8) - Bisturi eletrônico, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital

Data-Hora	Fornecedor	Lance
04/10/2018 09:14:50:144	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	R\$ 7.588,00
04/10/2018 09:12:21:283	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDI	R\$ 7.590,00
04/10/2018 09:14:56:099	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 9.899,99
04/10/2018 09:14:24:581	ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 9.900,00
04/10/2018 09:11:33:194	V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP	R\$ 11.235,00
03/10/2018 15:31:54:318	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGI	R\$ 20.500,00

Lote (9) - Guincho Transferidor, transferidor em tubo de aço, incluindo rede para transferência e banho, e cabide de três pontas. Frete incluso. Capacidade de 150kg.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
03/10/2018 16:16:34:569	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 5.874,45
04/10/2018 09:12:18:442	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	R\$ 8.264,00
03/10/2018 15:55:31:134	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	R\$ 8.265,00
04/10/2018 09:16:39:009	GAMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	R\$ 20.000,00

Lote (10) - Secadora de roupas para uso hospitalar, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital

Data-Hora	Fornecedor	Lance
04/10/2018 09:29:25:706	ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA	R\$ 17.285,68
04/10/2018 09:29:06:826	ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 17.290,00
04/10/2018 09:12:12:730	MGROUP COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO	R\$ 18.450,00
04/10/2018 09:15:14:024	TECNOWASH SUZUKI COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA	R\$ 18.630,00
04/10/2018 09:14:46:879	LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA - ME	R\$ 21.799,99
04/10/2018 09:12:55:561	MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R\$ 21.800,00
04/10/2018 09:29:25:421	MGA - INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 25.000,00



04/10/2018 09:28:50:314	MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 25.995,88
03/10/2018 17:53:08:527	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDI	R\$ 70.000,00
04/10/2018 08:28:16:812	GAMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	R\$ 100.000,00

Lote (11) - Centrífuga basculante para uso hospitalar, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital

Data-Hora	Fornecedor	Lance
02/10/2018 15:39:44:125	SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E	R\$ 10.950,00
04/10/2018 09:30:20:759	ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA	R\$ 16.194,73
04/10/2018 09:30:17:901	MGROUP COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO	R\$ 16.200,00
04/10/2018 09:29:26:190	LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA - ME	R\$ 16.240,00
04/10/2018 09:38:29:734	MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 18.389,88
04/10/2018 09:27:14:656	ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 18.390,00
04/10/2018 09:25:35:724	MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R\$ 18.500,00
04/10/2018 09:25:33:434	TECNOWASH SUZUKI COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA	R\$ 18.845,00
04/10/2018 09:25:36:915	MGA -INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 21.949,00
03/10/2018 17:51:58:680	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDI	R\$ 41.750,00
04/10/2018 08:28:40:805	GAMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	R\$ 70.000,00

Lote (12) - Calandra para uso hospitalar, demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital

Data-Hora	Fornecedor	Lance
04/10/2018 09:48:35:127	ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA	R\$ 15.494,73
04/10/2018 09:48:28:280	TECNOWASH SUZUKI COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA	R\$ 15.500,00
04/10/2018 09:29:48:998	LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA - ME	R\$ 16.240,00
04/10/2018 09:29:18:741	MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R\$ 17.700,00
04/10/2018 09:30:05:861	MGROUP COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO	R\$ 19.400,00
04/10/2018 09:49:42:770	MGA -INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 22.000,00
04/10/2018 09:38:57:318	MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 22.799,88
04/10/2018 09:35:06:172	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDI	R\$ 38.770,00
04/10/2018 08:28:40:805	GAMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	R\$ 60.000,00
03/10/2018 17:19:18:231	ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 90.000,00

Lote (13) - Lavadora profissional para uso hospitalar demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
04/10/2018 09:44:41:938	ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA	R\$ 36.994,99
04/10/2018 09:44:27:682	ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 37.000,00
04/10/2018 09:32:23:505	LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA - ME	R\$ 41.680,00

04/10/2018 09:31:28:620	GAMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	R\$ 48.087,00
04/10/2018 09:31:02:622	TECNOWASH SUZUKI COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA	R\$ 48.273,24
04/10/2018 09:39:23:939	MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 51.099,89
04/10/2018 09:30:45:172	MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R\$ 51.100,00
03/10/2018 18:24:26:469	MGROUP COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO	R\$ 60.000,00
04/10/2018 09:27:20:314	MGA -INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 72.000,00

Lote (14) - Bomba de infusão, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital

Data-Hora	Fornecedor	Lance
02/10/2018 16:03:38:095	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	R\$ 5.000,00
03/10/2018 16:17:15:608	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 12.744,58

Lote (15) - Gerador a diesel com painel de controle, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital

Data-Hora	Fornecedor	Lance
04/10/2018 09:51:57:475	MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 80.817,77
04/10/2018 09:51:40:804	GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA	R\$ 80.835,00
04/10/2018 09:39:13:765	LEDU MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	R\$ 83.300,00
04/10/2018 09:42:35:730	DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S.A.	R\$ 107.000,00
03/10/2018 14:26:17:557	LEAO ENERGIA INDUSTRIA DE GERADORES LTDA	R\$ 160.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 04/10/2018, às 09:28:02 horas, no lote (1) - Berço Aquecido, demais especificações técnicas no Termo de Referência em anexo ao edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 04/10/2018, às 09:28:02 horas, no lote 1 - Berço Aquecido, demais especificações técnicas no Termo de Referência em anexo ao edital. - a empresa GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP com o valor R\$ 12.800,00 foi classificada na disputa do lote.

No dia 04/10/2018, às 09:32:28 horas, no lote (2) - Cama hospitalar motorizada completa, demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 04/10/2018, às 09:32:28 horas, no lote 2 - Cama hospitalar motorizada completa, demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital - a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA com o valor R\$ 16.119,00 foi classificada na disputa do lote.

No dia 04/10/2018, às 09:36:48 horas, no lote (3) - Cama hospitalar, semi luxo com grades e cabeceiras em acabamento ABS - os movimentos são manuais - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 04/10/2018, às 09:36:48 horas, no lote 3 - Cama hospitalar, semi luxo com grades e cabeceiras em acabamento ABS - os movimentos são manuais - a empresa HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALA com o valor R\$ 33.000,00 foi classificada na disputa do lote.

No dia 04/10/2018, às 09:25:21 horas, no lote (4) - Kit cirúrgico para suturas, demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 04/10/2018, às 09:25:21 horas, no lote 4 - Kit cirúrgico para suturas, demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital. - a empresa JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP com o valor R\$ 4.980,00 foi classificada na disputa do lote.

No dia 04/10/2018, às 09:32:11 horas, no lote (5) - Oxímetro de Pulso Milli, totalmente automático, ABS ultra polido e de alta resistência, com display de LCD colorido, demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 04/10/2018, às 09:32:11 horas, no lote 5 - Oxímetro de Pulso Milli, totalmente automático, ABS ultra polido e de alta resistência, com display de LCD colorido, demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital - a empresa ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor R\$ 2.850,00 foi classificada na disputa do lote.

No dia 04/10/2018, às 09:41:22 horas, no lote (6) - Maca hospitalar altura fixa em aço inoxidável com leito estofado, demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 04/10/2018, às 09:41:22 horas, no lote 6 - Maca hospitalar altura fixa em aço inoxidável com leito estofado, demais especificações técnicas no termo de referencia em

anexo ao edital - a empresa CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP com o valor R\$ 5.988,00 foi classificada na disputa do lote.

No dia 04/10/2018, às 09:25:46 horas, no lote (7) - Seladora automática de selagem contínua de papel grau cirúrgico, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 04/10/2018, às 09:25:46 horas, no lote 7 - Seladora automática de selagem contínua de papel grau cirúrgico, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital - a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA com o valor R\$ 2.920,00 foi classificada na disputa do lote.

No dia 04/10/2018, às 09:37:01 horas, no lote (8) - Bisturi eletrônico, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 04/10/2018, às 09:37:01 horas, no lote 8 - Bisturi eletrônico, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital - a empresa CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP com o valor R\$ 7.588,00 foi classificada na disputa do lote.

No dia 04/10/2018, às 09:23:05 horas, no lote (9) - Guincho Transferidor, transferidor em tubo de aço, incluindo rede para transferência e banho, e cabide de três pontas. Frete incluso. Capacidade de 150kg. - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 04/10/2018, às 09:23:05 horas, no lote 9 - Guincho Transferidor, transferidor em tubo de aço, incluindo rede para transferência e banho, e cabide de três pontas. Frete incluso. Capacidade de 150kg. - a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA com o valor R\$ 5.874,45 foi classificada na disputa do lote.

No dia 04/10/2018, às 09:30:48 horas, no lote (10) - Secadora de roupas para uso hospitalar, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 04/10/2018, às 09:30:48 horas, no lote 10 - Secadora de roupas para uso hospitalar, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital - a empresa ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA com o valor R\$ 17.285,68 foi classificada na disputa do lote.

No dia 04/10/2018, às 09:48:59 horas, no lote (11) - Centrífuga basculante para uso

hospitalar, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 04/10/2018, às 09:48:59 horas, no lote 11 - Centrífuga basculante para uso hospitalar, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital - a empresa SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EI com o valor R\$ 10.950,00 foi classificada na disputa do lote.

No dia 04/10/2018, às 09:53:01 horas, no lote (12) - Calandra para uso hospitalar, demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 04/10/2018, às 09:53:01 horas, no lote 12 - Calandra para uso hospitalar, demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital - a empresa ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA com o valor R\$ 15.494,73 foi classificada na disputa do lote.

No dia 04/10/2018, às 09:49:36 horas, no lote (13) - Lavadora profissional para uso hospitalar demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 04/10/2018, às 09:49:36 horas, no lote 13 - Lavadora profissional para uso hospitalar demais especificações técnicas no termo de referencia em anexo ao edital. - a empresa ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA com o valor R\$ 36.994,99 foi classificada na disputa do lote.

No dia 04/10/2018, às 09:58:21 horas, no lote (14) - Bomba de infusão, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 04/10/2018, às 09:58:21 horas, no lote 14 - Bomba de infusão, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital - a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP com o valor R\$ 5.000,00 foi classificada na disputa do lote.

No dia 04/10/2018, às 09:52:16 horas, no lote (15) - Gerador a diesel com painel de controle, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 04/10/2018, às 09:52:16 horas, no lote 15 - Gerador a diesel com painel de

controle, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital - a empresa MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI com o valor R\$ 80.817,77 foi classificada na disputa do lote.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

  
**DIRCEU BONIN**  
Pregoeiro da disputa

  
**JAIR STANGE**  
Autoridade Competente

  
**CRISTIANE MARTINS PREIS**  
Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

14.676.091/0001-94 AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI  
19.338.456/0001-94 ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME  
19.294.988/0001-77 ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA  
00.802.002/0001-02 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
07.621.559/0001-88 ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
79.733.572/0001-30 CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGI  
07.626.776/0001-60 CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP  
12.957.821/0001-08 DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS  
90.627.332/0001-93 DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S.A.  
07.127.606/0001-31 ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDI  
61.100.244/0001-30 FANEM LTDA.  
18.255.981/0001-83 GAMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP  
10.618.016/0001-16 GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA  
11.050.321/0001-17 GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP  
11.192.559/0001-87 HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALA  
85.081.446/0001-40 JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP  
10.837.578/0001-50 LEAO ENERGIA INDUSTRIA DE GERADORES LTDA  
08.770.183/0001-36 LEDU MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME  
12.807.382/0001-49 LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA - ME  
05.731.915/0001-90 MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA  
02.563.570/0001-15 MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI -  
27.632.123/0001-00 MGA -INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI  
18.020.534/0001-45 MGROUP COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO  
02.405.020/0001-78 MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI  
04.956.527/0001-45 ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA-EPP  
03.889.336/0001-45 PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

26.342.270/0001-74 ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI  
11.232.743/0001-03 SOLAS CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EI  
07.131.544/0001-31 TECNOWASH SUZUKI COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA  
05.286.960/0001-83 V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature and several smaller initials.



Solab Científica Equipamentos para Laboratórios EIREL EPP.  
CNPJ: 11.232.743/0001-03  
Rua José Zaguetti, 401  
Bairro: Parque Conceição  
[www.solabcientifica.com.br](http://www.solabcientifica.com.br)  
IE: 535.469.997.119  
Piracicaba SP  
CEP: 13.412-401

00000000

REFERENCIAL SOLAB

Piracicaba, 09 de outubro de 2018.

A  
PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018  
PROCESSO Nº 88/2018

REF.: SOLICITAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O LOTE 11

À Solab Científica Equipamentos para Laboratórios EIREL, inscrita no CNPJ N.º 11.232.743/0001-03, com sede a Rua José Zaguetti, 401 – Pq. Conceição II – Piracicaba/SP e Inscrição Estadual n.º 535.469.997.119, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem solicitar sua desclassificação para o Lote 11 do referido pregão, visto o equipamento cotado estar em desacordo com o solicitado em edital.

Ofertamos Centrifuga Laboratorial para tubos Modelo SL 700 – Marca SOLAB  
O requerido é Centrifuga Hospitalar para Lavadeira de 16 kg.

A Solab Científica Equipamentos para Laboratórios EIREL, não fabrica Centrifugas para Lavanderia, houve um erro de interpretação de nossa parte quanto ao requerido em edital.

Pedimos nossas desculpas pelo ocorrido,

Certos de vossa compreensão.

Luiz Roberto Manacero  
Procurador Nomeado  
CPF n.º 044.686.218-50

*"Obrigado por escolher a Solab"*  
*Oferecemos garantia e assistência técnica para todos os equipamentos de nossa fabricação!*  
[www.solabcientifica.com.br](http://www.solabcientifica.com.br)





Aliança Equipamentos Profissionais para Lavanderia Ltda-ME.  
CNPJ: 19.294.988/0001-77 – Ins. Est: 90649075-70  
Rua Izabel Lima de Oliveira, 149 – São Gabriel – Colombo – PR  
CEP: 83.407-162 – Fone: (41) 3666-1265  
E-mail: [contato@aliancafab.com.br](mailto:contato@aliancafab.com.br) - [www.aliancafab.com.br](http://www.aliancafab.com.br)

Curitiba/PR 09 de Outubro de 2018.

A

Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste

Pregão Eletrônico nº 46/2018

Processo nº 88/2018

Ref.: Declínio de Prazo para Memoriais de Recurso Administrativo

ALIANÇA EQUIPAMENTO PROFISSINAIS PARA LAVANDERIA LTDA – ME, devidamente qualificada nos autos do processo de licitação acima identificado, apresentar – Declínio de Prazo para Memoriais de Recurso Administrativo, pelas razões abaixo:

Que a pretensão do Recurso Administrativo era a revisão da decisão em Declarar Vencedora a empresa SOLAB CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI;

Que o objeto ofertado pela SOLAB ao Lote 11, não condiz com as especificações definidas em Edital, bem como, com o produto de interesse para aquisição;

Que o pedido de Desclassificação para o Lote 11, interposto por SOLAB, afasta a motivação REQUERENTE em impetrar recurso administrativo.

Por esta razão, DECLINAMOS DO PRAZO PARA MEMORIAIS DE RECURSO ADMINISTRATIVO, em consideração ao pedido de Desclassificação da empresa SOLAB.

Robinson Roberto Machado  
CPF nº 024.961.679-38  
RG nº 6.841.369-9 SESP/PR

**19.294.988/0001-77**

ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSINAIS  
PARA LAVANDERIA LTDA-ME

R. Izabel Lima de Oliveira nº 149  
São Gabriel - CEP 83407-162  
COLOMBO - PR



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**Ref.: Processo Licitatório nº. 88/2018**  
**Pregão Eletrônico nº 46/2018**  
**Menor preço – Total por lote**

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2018, para a aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA nº. 1192/2017, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas.

Houve a publicação do edital em todos os veículos de publicação na forma da Lei.

No início do processo, houve impugnação ao edital pela empresa WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., que alegou que o lote nº 08, item 01, do termo de referência, estaria direcionando para uma marca em específico, limitando a participação de outros fabricantes.

Porém, tais alegações não se comprovaram, visto que a Administração, em conversa com a empresa e fazendo extensa pesquisa, não identificou os problemas alegados pela licitante.

Ademais, como se extrai da ata da sessão do pregão, se inscreveram seis concorrentes para este item em particular, derrubando por terra a alegação de limitação da concorrência/direcionamento de marca.

Portanto, a impugnação foi rejeitada.

Prosseguiu-se o processo licitatório na forma eletrônica.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Como se extrai da ata nº 71/2018, durante a realização do certame, a empresa ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA-ME requereu a desclassificação da proposta da empresa SOLAB CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, especificamente no Lote 11, informando que o item ofertado não condizia com as especificações do edital. A própria empresa SOLAB reconheceu o equívoco e pediu a desclassificação de sua proposta para aquele lote. Assim, foi vencedora neste item a empresa ALIANÇA.

Passadas as fases de lances, as propostas vencedoras foram as de Menor preço – Por lote e, checada a documentação de habilitação das empresas, tudo estava conforme requerido no edital.

Nesta fase, não houve quaisquer impugnações ou recursos.

Em conclusão, observa-se que todos os atos realizados observaram a Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 (que regulamenta o pregão eletrônico) e demais legislação vigente.

Pelo exposto, sou favorável pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de outubro de 2018.

*Maria Helena Blasius Cwiertnia*  
**MARIA HELENA BLASIUS CWIERTNIA**  
ASSESSORA JURIDICA  
OAB/PR: 82.464

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.888/83 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Sessão Pública do Pregão elaborada na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações, Ata interna nº 71/2018 elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	882018
b) Licitação nº	Pregão Eletrônico nº 46/2018
c) Data Homologação	11 de outubro de 2018
d) Objeto da Licitação	Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Mateus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA nº. 1192/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

As empresas participantes vencedoras do certame:

IT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FURNCEADOR	MARCA/ MODELO	UNIT	TOTAL
2	1	2	UN	Cx na hospitalar montada completa, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital	ALTERMED MATERIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	ABS/ 1035	3.059,00	16.119,00
7	1	1	UN	Suladora automática de selagem meliluz de papel grau cirúrgico, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	REGISTRO/ 300 G	2.520,00	2.520,00
9	1	1	UN	Grande Transferênci, transferidor em tela de aço, incluindo rails para transferência e barba, e cabide de bés portos. Fica inclusa Capacidade de 150kg.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	B001	5.874,45	5.874,45
4	1	1	UN	Materiais para suturas, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital.	JOHNNY FELLIPE CONTESSINI DE OLIVEIRA-LPP	ABS	4.880,00	4.880,00
6	1	2	UN	Maca hospitalar articulada com apo inalterável nivel total ajustado, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUCTS PARA SAUDE SIRELI	FIA 6169	2.584,00	5.968,00
8	1	2	UN	Estun eletrônico, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUCTS PARA SAUDE SIRELI	EMU/ BP109	3.794,00	7.588,00
10	1	1	UN	Secador de roupas para uso hospitalar, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital	ALIANÇA EQUIPS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA-ME	ALIANÇA/ LHO 22	17.285,68	17.285,68
11	1	1	UN	Centrifuga lavadora para uso hospitalar, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital	ALIANÇA EQUIPS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA-ME	ALIANÇA/ EXD 15	16.194,73	16.194,73
12	1	1	UN	Calendro para uso hospitalar, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital	ALIANÇA EQUIPS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA-ME	ALIANÇA/ CALL 1200	15.194,73	15.194,73
13	1	2	UN	Lavadora profissional para uso hospitalar, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital	ALIANÇA EQUIPS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA-ME	ALIANÇA/ SRG 16	18.497,43	36.994,86

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 18 de Outubro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1715

15	1	1	UN	Gerador a diesel com peças na de qualidade, demais especificações técnicas no item de referência em anexo ao edital.	MICRO SERVICE ELETRONICOS FIRELLI	CATERPIER WILSON	50.617,77	50.617,77
3	1	12	UN	Cama hospitalar, amolhada com grades e colchões em acrílico ABS, os móveis são articulados.	HOSPICIO INDUSTRIAL COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA-EMP	LEVITA/UV 99P	2.750,00	33.000,00
14	1	1	LIT	Bomba de injeção, de alta especificação técnicas no item de referência em anexo ao edital.	PROVIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	BANTRONIC	5.000,00	5.000,00
1	1	1	UN	Banco aquecido, demais especificações técnicas no item de referência em anexo ao edital.	GIGANTE PRODUTOS MEDICOS FIRELLI EPP	GIGANTE / MEDSOLUTION	12.800,00	12.800,00
5	1	1	UN	Quilograma de Pulso MS, incluindo sistema de ARS ultrapotado e de alta resistência, com display de LCD colorido, demais especificações técnicas no item de referência em anexo ao edital.	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	NELLUHI TECHNOLOGIES	2.850,00	2.850,00

Totalizando por fornecedor:

Nome do fornecedor	CNPJ	Total Homologado	Valor por extenso
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	06.802.092/0001-09	R\$ 34.013,45	Trinta e quatro mil novecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos
JOSINY FÉLICE COMESINI DE OLIVEIRA EPP	05.081.446/0001-40	R\$ 4.950,00	Quatro mil novecentos e cinquenta reais
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE FIRELLI	07.825.775/0001-80	R\$ 13.578,00	Trinta e cinco mil e setenta e oito reais
ALIANÇA EQUIPS. PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA. ME	19.294.599/0001-77	R\$ 66.870,12	Seisenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e dez centavos
MICRO SERVICE ELETRONICOS FIRELLI	02.405.020/0001-78	R\$ 50.617,77	Quarenta e seis mil e setenta e sete centavos
HOSPICIO INDUSTRIAL COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA-LPP	11.132.558/0001-87	R\$ 33.500,00	Trinta e três mil reais
PROVIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	03.889.336/0001-45	R\$ 5.000,00	Cinco mil reais
GIGANTE PRODUTOS MEDICOS FIRELLI EPP	11.050.321/0001-17	R\$ 12.800,00	Doze mil e oitocentos reais
ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	07.621.552/0001-88	R\$ 2.850,00	Dois mil e oitocentos e cinquenta reais

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de outubro de 2018.  
JAIR STANGE - Prefeito Municipal

10/10/2018





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 208/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2018  
PROCESSO Nº. 88/2018  
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ALIANÇA EQUIPS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA – ME – CNPJ:  
19.294.988/0001-77

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA nº. 1192/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

DO VALOR: R\$ 86.970,12 (Oitenta e cinco mil novecentos e setenta reais e doze centavos)

PRAZO DE ENTREGA: 60 (Sessenta) dias após emissão da Autorização de compra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018.

  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 209/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2018  
PROCESSO Nº. 88/2018  
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA nº. 1192/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

DO VALOR: R\$ 24.913,45 (Vinte e quatro mil novecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)

PRAZO DE ENTREGA: 60 (Sessenta) dias após emissão da Autorização de compra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018.

  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 210/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2018  
PROCESSO Nº. 88/2018  
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ANDRIANI E ANDRIANI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:  
07.621.559/0001-88

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA nº. 1192/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

DO VALOR: R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE ENTREGA: 60 (Sessenta) dias após emissão da Autorização de compra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.

FORD: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018.

  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 211/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2018  
PROCESSO Nº. 88/2018  
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ:  
07.626.776/0001-60

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA nº. 1192/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

DO VALOR: R\$ 13.576,00 (Treze mil quinhentos e setenta e seis reais)

PRAZO DE ENTREGA: 60 (Sessenta) dias após emissão da Autorização de compra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018.

  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 212/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2018  
PROCESSO Nº. 88/2018  
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP – CNPJ: 11.050.321/0001-17

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA nº. 1192/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.


DO VALOR: R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)

PRAZO DE ENTREGA: 60 (Sessenta) dias após emissão da Autorização de compra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018.

  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 213/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2018  
PROCESSO Nº. 88/2018  
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA – EPP  
CNPJ: 11.192.559/0001-87

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA nº. 1192/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

DO VALOR: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: 60 (Sessenta) dias após emissão da Autorização de compra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018.

  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 214/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2018  
PROCESSO Nº. 88/2018  
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA – EPP – CNPJ: 85.081.446/0001-40

**DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA nº. 1192/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais)

**PRAZO DE ENTREGA:** 60 (Sessenta) dias após emissão da Autorização de compra.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (Cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018

  
GAIR STANGE  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 215/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2018  
PROCESSO Nº. 88/2018  
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2018

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI – CNPJ: 02.405.020/0001-78

**DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA nº. 1192/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 80.817,77 (Oitenta mil oitocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos)

**PRAZO DE ENTREGA:** 60 (Sessenta) dias após emissão da Autorização de compra.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (Cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018.

  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 216/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2018  
PROCESSO Nº. 88/2018  
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.889.336/0001-45

**DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA nº. 1192/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

**PRAZO DE ENTREGA:** 60 (Sessenta) dias após emissão da Autorização de compra.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (Cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018.

  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 208/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2018 - PROCESSO Nº. 89/2018**

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: ALIANÇA EQUIPS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LIDA – ME –  
CNPJ: 19.294.988/0001-77  
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA  
nº. 1192/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.  
DO VALOR: R\$ 85.970,12 (Oitenta e cinco mil novecentos e setenta reais e doze centavos)  
PRAZO DE ENTREGA: 60 (Sessenta) dias após emissão da Autorização de compra.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018.  
JAIR STANGE - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 209/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2018 - PROCESSO Nº. 89/2018**

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LIDA – CNPJ:  
09.802.002/0001-02  
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA  
nº. 1192/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.  
DO VALOR: R\$ 24.913,45 (Vinte e quatro mil novecentos e treze reais e quarenta e cinco  
centavos)  
PRAZO DE ENTREGA: 60 (Sessenta) dias após emissão da Autorização de compra.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018.  
JAIR STANGE - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 210/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2018 - PROCESSO Nº. 88/2018**

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: ANDRIANI E ANDRIANI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA –  
CNPJ: 07.621.559/0001-88  
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA  
nº. 1192/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.  
DO VALOR: R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais)  
PRAZO DE ENTREGA: 60 (Sessenta) dias após emissão da Autorização de compra.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018.  
JAIR STANGE - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 211/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2018 - PROCESSO Nº. 88/2018**

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE FIRELI – CNPJ:  
07.626.776/0001-50  
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA  
nº. 1192/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.  
DO VALOR: R\$ 13.576,00 (Treze mil quinhentos e setenta e seis reais)  
PRAZO DE ENTREGA: 60 (Sessenta) dias após emissão da Autorização de compra.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018.  
JAIR STANGE - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 212/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2018 - PROCESSO Nº. 88/2018**

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:

95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP – CNPJ: 11.050.321/0001-17**DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA nº. 1192/2017 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.**DO VALOR:** R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)**PRAZO DE ENTREGA:** 60 (Sessenta) dias após emissão da Autorização de compra.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (Cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 213/2018****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2018 - PROCESSO Nº. 89/2018****DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2018**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32**CONTRATADA:** HOSPÍLIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 11.192.559/0001-87**DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA nº. 1192/2017 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.**DO VALOR:** R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**PRAZO DE ENTREGA:** 60 (Sessenta) dias após emissão da Autorização de compra.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (Cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 214/2018****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2018 - PROCESSO Nº. 88/2018****DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2018**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32**CONTRATADA:** JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA – EPP – CNPJ: 85.081.446/0001-40**DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA nº. 1192/2017 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.**DO VALOR:** R\$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais)**PRAZO DE ENTREGA:** 60 (Sessenta) dias após emissão da Autorização de compra.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (Cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 215/2018****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2018 - PROCESSO Nº. 88/2018****DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2018**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32**CONTRATADA:** MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI – CNPJ: 02.405.020/0001-78**DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA nº. 1192/2017 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.**DO VALOR:** R\$ 80.817,77 (Oitenta mil oitocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos)**PRAZO DE ENTREGA:** 60 (Sessenta) dias após emissão da Autorização de compra.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (Cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

C-111926

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 216/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2018 -PROCESSO Nº. 88/2018**

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2018  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.269/0001-32  
CONTRATADA: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ:  
03.889.336/0001-45  
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Mateus do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA  
nº. 1192/2017 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná,  
DO VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)  
PRAZO DE ENTREGA: 60 (Sessenta) dias após emissão da Autorização de compra.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias, findando em 18 de abril de 2019.  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018.  
JAIR STANGE – Prefeito Municipal

*Carimbo*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 208/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018  
PROCESSO Nº 88/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **ALIANÇA EQUIPS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.294.988/0001-77, com sede no Município de Colombo, PR, na Rua Izabel Lima de Oliveira, nº 149, Bairro São Gabriel, CEP: 83407-162, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, o Sr. **ROBINSON ROBERTO MACHADO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 024.961.879-38, RG nº 6.841.369-9, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 46/2018, que se regerá pela Lei nº 8.886, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 11 de outubro de 2018.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA nº. 1192/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, conforme quantidade e especificação técnica mínima relacionada abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:**

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/ MODELO	UNIT	TOTAL
10	1	1	UN	<b>Lavadora de Roupas para uso hospitalar:</b> Capacidade 22kg, controlador digital programável, leitura de temperatura, aviso sonoro, e parada no término do ciclo, visor de nível frontal. Sistema de segurança que não permite o funcionamento da máquina com as portas abertas, bloqueando assim, a abertura das portas quando a máquina estiver funcionando. O cesto e suas laterais devem ser em aço inoxidável. Deve conter entrada de água, saída de água, entrada de vapor. Voltagem trifásica. Treinamento e instalação inclusos.	ALIANÇA EQUIPS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME	ALIANÇA / LHD 22	17.285,68	17.285,68
11	1	1	UN	<b>Centrífuga Basculante para uso hospitalar:</b> Com sistema de segurança que impede a abertura da tampa quando houver movimento do cesto e não permite o funcionamento do equipamento caso a tampa esteja aberta. Capacidade de 16kg, com revestimento externo em aço inoxidável, com acoplamento direto do cesto no eixo do motor, sendo desnecessária fixação ao piso. Voltagem trifásica. Treinamento e instalação inclusos.	ALIANÇA EQUIPS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME	ALIANÇA / LXB 18	16.194,73	16.194,73
12	1	1	UN	<b>Calandria para uso hospitalar:</b> Com controlador digital de temperatura, sistema de segurança com botões de emergência e barra de emergência em toda a extensão do rolo que desliga o mesmo em caso de contato. Passadora com ótimo desempenho, por meio de calhas aquecidas por resistências com isolamento térmico, que gera baixo custo. Calha com tratamento em cromo duro e mecanismo em molas, com ajuste de distância, mantendo pressão da calha contra o rolo. Equipamento compacto com entrada e saída das peças pela	ALIANÇA EQUIPS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME	ALIANÇA / CALE 1200	15.494,73	15.494,73



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



				parte frontal e braços auxiliares para apoio das roupas. Mesa em aço inoxidável e rolo com revestimento em feltro e pano. Voltagem trifásica. Treinamento e instalação inclusos.				
13	1	2	UN	<b>Secadora Profissional para uso hospitalar:</b> Capacidade de 18kg, com aquecimento elétrico e a gás, com vapor, operação por modo manual ou automático com até 20 receitas configuráveis por tempo ou temperatura, tanto no processo de secagem, quanto no processo de resfriamento. Com aviso sonoro ao término do ciclo, e comunicação interativa mostrando tempo e temperatura durante todo o processo. Porta de acesso com isolamento em vidro duplo, abertura em 180°, sistema de segurança que impede a sua abertura enquanto houver movimento no cesto e a temperatura estiver acima da segurança, garantindo que a máquina e a roupa estejam em uma temperatura segura para seu acesso. Sistema de aquecimento com acendimento automático e monitoramento da temperatura por meio de sensores, tanto na execução do processo, quanto no modo repouso. Possui cesto em aço inoxidável, inversor de frequência e reversor do cesto e controle de velocidade. Deve conter filtro coletor de felpas de fácil acesso e limpeza, com sensor que impede o funcionamento do equipamento quando a gaveta estiver aberta. Voltagem trifásica. Treinamento e instalação inclusos.	ALIANÇA EQUIPS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME	ALIANÇA / SRG 18	18.497,49	36.994,98

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, sito na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, no Paço Municipal, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos após, assinatura do contrato, mediante emissão de Autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do produto está especificada na descrição do mesmo, a empresa contratada é responsável pela entrega técnica e instalação do mesmo quando previsto na descrição do produto, referente ao uso do equipamento objeto deste contrato, o contratado deverá repassar ao contratante as noções básicas de uso do produto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 85.970,12 (Oitenta e cinco mil novecentos e setenta reais e doze centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e Federal e CNDT, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficará o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMÔ ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 88 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela SESA/FUNSAÚDE. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
  - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão nº 46/2018 Eletrônico - Processo Licitatório nº 88/2018 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
CONTRATANTE  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

ALIANÇA EQUIPS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME  
CONTRATADO  
ROBINSON ROBERTO MACHADO  
Administrador

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Leirionda M.B.S.  
RG nº: 15.154.043-0  
Ass: [Assinatura]

Nome: Thaís Monassa  
RG nº: 67660838  
Ass: [Assinatura]



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIR STANGE, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede no Município de Rio do Sul, SC, na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, CEP: 89163-554, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu administrador, o Sr. ANACLETO FERRARI, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 523.140.819-00, RG nº 1.428.772 SSP/SC, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 46/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 11 de outubro de 2018.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA nº. 1192/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, conforme quantidade e especificação técnica mínima relacionada abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/ MODELO	UNIT	TOTAL
2	1	2	UN	Cama hospitalar motorizada completa - Cabeceira e pesseira injetada em material termoplástico de alta resistência, essa característica proporciona um design mais agradável e maior leveza na cama hospitalar; Tanto a cabeceira quanto pesseira são facilmente removíveis e encaixadas na cama hospitalar; Grades Laterais injetadas em material termoplástico de alta resistência, articuláveis e retráteis, que permite o recolhimento para baixo do leito, facilitando a transferência do paciente, sistema de trava e destrava acionado por mecanismo na lateral do leito proporcionando mais segurança ao paciente; Fabricada em aço carbono de alta resistência; A cama hospitalar passa por pintura epóxi tratamento antirrugem em sua estrutura; O leito é fabricado em chapa de aço com articulações que permitem os movimentos da cama hospitalar; Dimensões: Comprimento: 1,90 m; largura: 80 cm; Altura máxima do leito: 70 cm; Altura mínima do leito: 54 cm; Capacidade de peso de 150 Kg. Movimentos que podem ser executados: Fowler/ Semi-fowler; Sentado/ Dorsal; Flexão das pernas; Elevação e rebaixamento do leito; Vesicular; Trendelenburg; Proactiva ou trendelenburg reverso. Garantia de no mínimo 06 (seis) meses. Instalação inclusa.	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	ABS/ 1035	8.059,50	16.119,00
7	1	1	UN	Seladora automática: de selagem contínua de papel grau cirúrgico. Com capacidade de selar embalagens de qualquer largura com perfil e fino acabamento, seja de fácil manuseio, ela opera utilizando o princípio de esteiras, arrastando a embalagem por correias sincronizadas com a velocidade de 7m/min Seguindo padrões internacionais e normas de segurança na utilização de embalagens para esterilização, que exigem uma selagem com largura maior de 8 mm. Largura da solda: 13 mm; sistema de selagem contínua; velocidade da selagem: 7m/min; arraste da embalagem por correias sincronizadas, controle da temperatura através de pirômetro analógico; acionamento do motor através de uma chave; potência: 400watts; tensão: 110v.	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	REGISTR OM/ 900 S	2.020,00	2.920,00
9	1	1	UN	Guincho Transferidor. Transferidor em tubo de aço, incluindo rede para transferência e banho, e cabide de três pontas. Frete incluso. Capacidade de 150kg.	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	8001	5.674,45	5.674,45

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, sito na Avenida Iguçu, nº 750, Centro, no Paço Municipal, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos após, assinatura do contrato, mediante emissão de Autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do produto está especificada na descrição do mesmo, a empresa contratada é





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



responsável pela entrega técnica e instalação do mesmo quando previsto na descrição do produto, referente ao uso do equipamento objeto deste contrato, o contratado deverá repassar ao contratante as noções básicas de uso do produto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 24.913,45 (Vinte e quatro mil novecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e Federal e CNDT, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficará o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) efetuar o pagamento;

II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela SESA/FUNSAÚDE. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão nº 46/2018 Eletrônico - Processo Licitatório nº 88/2018 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de São do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal. E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
CONTRATANTE  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
CONTRATADO  
ANACLETO FERRARI  
Administrador

ALTERMED MAT MED HOSP LTDA  
Claudia Guesner Longen  
Licitações/Contratos  
CNPJ: 09.042.200/0001-02 - CEP: 85635-000-PR

### TESTEMUNHAS:

Nome: Leonorilda M. B. S.  
RG nº: 15.154.043-0  
Ass: [Assinatura]

Nome: Juliana Guesli Albentan  
RG nº: 6.881.995-4  
Ass: [Assinatura]



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

## PROCURAÇÃO

Peia presente Maicon Cordova Pereira, Brasileiro, Casado, Gerente, CPF 015.886.939-70 e RG 3.242.195, residente e domiciliado a Rua Henrique Munzfeld, 130, Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Rio do Sul, SC, na qualidade de representante legal da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nomela a Sra. Claudia Gesser Longen, CPF: 070.053.969-79 e RG: 5.009-612 e a Sra. Cristiane Oliveira Packer, CPF: 081.115.039-97 e RG: 6058-470 outorgando-lhes poderes específicos para onde com esta se apresentar, representar a empresa nos processos licitatórios, podendo efetuar cadastros, retirar editais, formular ofertas, fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, retificar a própria proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, assinar atas, contratos e propostas, recorrer e praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente mandato. E por ser expressão de verdade firmo a presente convalidando-a até 31 de Dezembro de 2018.

Cartório de Notas e Protesto de Títulos  
Carteria de Rio do Sul

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554  
Rio do Sul - SC

RECONHECIMENTO - 539314  
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: MAICON  
CORDOVA PEREIRA

Rio do Sul, 05 de junho de 2018,  
Em test. da verdade,  
FLAVIA CRISTINA HORST - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$5,05  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCK51948-60X2  
Confira os dados do ato em: [selo.djsc.jus.br](http://selo.djsc.jus.br)  
Impresso por: FLAVIA

- Maria Zelia Della Giustina - Fiscal
- Jackson Della Giustina Formiga de Moura - tabelião Substituto



RIO DO SUL (SC), 5 de Junho de 2018

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Maicon Cordova Pereira  
Procurador  
RG: 3.242.195  
CPF: 015.886.939-70



m.br



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 210/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIR STANGE, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.805-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa **ANDRIANI E ANDRIANI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.621.559/0001-88, com sede no Município de Pato Branco, PR, na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 244, Centro, CEP: 85.501-250, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, o Sr. LEANDRO ANDRIANI, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 881.555.019-49, RG nº 4.976.014-0 SSP/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 46/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital de licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 11 de outubro de 2018.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA nº. 1192/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, conforme quantidade e especificação técnica mínima relacionada abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:**

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/ MODELO	UNIT	TOTAL
5	1	1	UN	Oxímetro de Pulso Millí - totalmente automático, ABS ultrapálido e de alta resistência; com display de LCD colorido; Apresenta 4 sinais vitais: SpO2 (amplitude a curva), pulso (frequência cardíaca), Índice de perfusão e índice de variabilidade de perfusão. Para pacientes adulto, pediátrico e neonatais. Utiliza tecnologia de oxímetro própria (Tecnologia Hi Technologies). Efetua leitura de oximetria em pacientes com baixa perfusão e movimentos excessivos com alta tecnologia. Tela/tela interface com 3 opções de idiomas (Português, Espanhol e Inglês). Possui relógio interno em tempo real. Curvas: Pleismográfica e gráficos de tendências; Resolução de 1 dígito; faixa de medida de SpO2: 0-100%; faixa de medida de pulso (frequência cardíaca): 0 a 300bpm; Índice de perfusão de 0,02-20; índice de variabilidade de perfusão 0-100%; precisão do SpO2 na faixa de 70 a 100%: +2%; precisão do SpO2 na faixa de 70 a 100% (em movimento): +3% ; precisão de 20 a 100bpm: +/- 2bpm; precisão de 101 a 250bpm: +2%. Indica na tela a qualidade do sinal, bateria fraca, equipamento ligado, bateria carregando, bateria com carga, ligado à rede elétrica. Tempo de estabilização de 8 segundos após colocação do sensor; Evolução auditiva de SpO2; possui até 30 dias de tendências gráficas; ledes para silenciamento de alarmes; Alarmes visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros. Com indicação de sensor desconectado, sem sensor, sensor quebrado, alarme desativado, entre outros. Indicação de paciente por nome e número do leito. Tela sensível ao toque (touchscreen); Alimentação Elétrica: Entrada 110/220 automático com o plugue compatível na NBR 14136, 60Hz e bateria interna recarregável com autonomia de 1 a 8 horas. Acessórios: 1 (um) sensor reutilizável tipo y neonatal com 2,5M; 1 (um) manual de usuário em português. Equipamento com registro na ANVISA. Todas as certificações exigidas pela ANVISA para oxímetros Certificado Imetro: normas NBR IEC 60601-1, 60601-2, 60601-4 e NBR ISO 9919. Empresa com certificado de Boas Práticas emitido pela Anvisa e Autorização de funcionamento	ANDRIANI E ANDRIANI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MILLI/ III TECHNOLOGIES	2.850,00	2.850,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, sito na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, no Paço Municipal, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos após, assinatura do contrato, mediante emissão de Autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do produto está especificada na descrição do mesmo, a empresa contratada é responsável pela entrega técnica e instalação do mesmo quando previsto na descrição do produto, referente ao uso do equipamento objeto deste contrato, o contratado deverá repassar ao contratante as noções básicas de uso do produto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e Federal e CNDT, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficará o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 88 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- i. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- ii. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela SESA/FUNSAÚDE. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
  - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- iii. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão nº 46/2018 Eletrônico – Processo Licitatório nº 88/2018 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal. E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIR STANGE

Prefeito Municipal

ANDRIANI E ANDRIANI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADO

LEANDRO ANDRIANI

Administrador

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Leandra M B. D.

RG nº: 15.154.043-0

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: Fabiano Waldemar Lago

RG nº: 73550653 999/PC

Ass: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIR STANGE, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.805-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.626.776/0001-60, com sede no Município de Almirante Tamandaré, PR, na Rodovia dos Minerios, nº 403, Sala 08, Jardim Montenegro, CEP: 83.507-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua administradora, a Sr. (a) MARISTELA BELOTTO PELOZZO, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 922.630.709-15, RG nº 5.916.363-9 SSP/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 46/2018, que se regerá pela Lei nº 8.888, de 21 de junho de 1993, pelo Edital de licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 11 de outubro de 2018.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA nº. 1192/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, conforme quantidade e especificação técnica mínima relacionada abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/ MODELO	UNIT	TOTAL	
	8	1	2	UN	MACA HOSPITALAR ALTURA FIXA EM AÇO INOXIDÁVEL COM LEITO ESTOFADO: estrutura: tubos quadrados de aço inoxidável AISI 304, 30 mm x 30 mm x 1,2 mm de espessura da parede; leito: estofado em espuma densidade 33, espessura 50 mm, com revestimento em couro de alta qualidade, montado sobre quadro com travessas em tubos quadrados de aço inoxidável 304, 30 mm x 30 mm x 1,2 mm de espessura de parede; cabeceira regulável: (03 posições) por sistema de cremalheiras; apresenta protetor anti-impactos laterais e frontais confeccionado em PVC flexível branco de 1", montado em perfil de aço inoxidável AISI 304 dobrado em "U", 1,2 mm de espessura, e são utilizados como puxadores para direcionamento da maca; acabamento: as partes em inoxidável (estrutura e leito) recebem acabamento polido; rodízios: giratórios 5" com banda de rodagem dupla com faixa em PU de alta resistência e durabilidade, dotados de rolamentos blindados que proporcionam suavidade e leveza na locomoção da maca, baixo índice de ruídos e menor esforço do operador; sistema de travamento dos rodízios em diagonal; Contenha os seguintes acessórios: 01 par de grades laterais: sistema basculante confeccionadas em aço inoxidável AISI 304, 3/4" x 1,2 mm de espessura da parede, 01 suporte de sono: em aço inoxidável AISI 304 5/8" x 1,2 de espessura de parede, com altura de 1,20 m, acoplável em duas extremidades do leito, 01 suporte para cilindro de oxigênio; peso admissível sobre a estrutura: 180 kg. Dimensões úteis: Largura: 600 mm x Comprimento: 1.900 mm x Altura: 900 mm. Dimensões totais: Largura: 640 mm x Comprimento: 2.020 mm x Altura: 900 mm.	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	FM 6169	2.994,00	5.988,00
	8	1	2	UN	Bisturi Eletrônico: Possui circuito de corte puro, blend e coagulação, oferecendo assim 3 tipos de corrente para uso em eletrocirurgia, controle suave de potência, seleção de funções, saídas isoladas e check-up total. Deve vir com os acessórios: 1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono; 1 Canela padrão de baixa; 1 Placa neutra permanente em inox (150x100x0,5mm); 1 Cabo de ligação da placa neutra; 1 Eletrodo tipo face reta pequena; 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm); 1 Eletrodo tipo alça peq. (Ø=4,5mm); 1 Eletrodo tipo agulha (Ø5mm); 1 Eletrodo tipo agulha de depilação; 1 Manual do usuário 1 Certificado de garantia Deve conter as dimensões: Altura: 9,5cm; Largura: 22,8cm; Profundidade: 21,3cm, e alimentação: voltagem 110 Volts 50/60 Hz	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	EMAI / BP100	3.794,00	7.588,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, sito na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, no Paço Municipal, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos após, assinatura do contrato, mediante emissão de Autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do produto está especificada na descrição do mesmo, a empresa contratada é responsável pela entrega técnica e instalação do mesmo quando previsto na descrição do produto, referente ao uso do equipamento objeto deste contrato, o contratado deverá repassar ao contratante as noções básicas de uso do produto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 13.576,00 (Treze mil quinhentos e setenta e seis reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e Federal e CNDT, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá Integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO" ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela SESA/FUNSAÚDE. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão nº 46/2018 Eletrônico - Processo Licitatório nº 88/2018 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de São do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal. E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
CONTRATANTE  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

Maristela Belotto Pelozzo  
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI  
CONTRATADO  
MARISTELA BELOTTO PELOZZO  
Administradora

### TESTEMUNHAS:

Nome: Leandro M. B. S.  
RG nº: 15.154.043-0  
Ass: [Assinatura]

Nome: Jaqueline Junter  
RG nº: 12.434.023-8  
Ass: [Assinatura]



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 212/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa **GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.050.321/0001-17, com sede no Município de Ribeirão Preto, SP, na Rua Martins Pena, nº 63, Campos Elíseos, CEP: 14.080-820, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, a Sr. (a) **ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 138.771.588-70, RG nº 18.294.531-5 SSP/SP, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 46/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 11 de outubro de 2018.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA nº. 1192/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, conforme quantidade e especificação técnica mínima relacionada abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:**

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/ MODELO	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	Berço Aquecido - Calor irradiante, elemento aquecedor em quartzo disposto no módulo refletor na parte superior, sem prejudicar o acesso ao paciente, calha protetora da resistência, refletor em aço inox polido centralizado com o meio do leito propiciando calor homogêneo em toda área do colchão. Painel Módulo controlador alojando todos seus componentes, instalado na parte frontal da coluna com acabamento em policarbonato evitando a penetração de líquidos, teclas do tipo toque suave do tipo membrana, três mostradores visuais independentes que mantêm a visualização constante das temperaturas programadas e reais. Display digital do nível de potência selecionado pelo usuário, display digital da temperatura de pele do paciente, display em cristal líquido (LCD) para ajuste da temperatura de pele desejada e informações Alfa numéricas das condições de alarmes. Indicação através de led posicionada em local alto e a frente da panela (elemento aquecedor) para visualização a distância dos alarmes. Indicação visual e sonora intermitente dos alarmes de hipotermia, hipertermia, temperatura do modo RN baixa (servo controle), temperatura do modo RN alta (servo controle), Sensor RN desconectado, Falha no Sensor do RN, Falta de Energia, falha no sistema de aquecimento e aquecimento excessivo no modo manual. Comutação automática de um modo para o outro controlada através do sensor de pele. A indicação visual dos alarmes permanecerá visível mesmo com o som inibido, até a solução da causa. Bateria interna recarregável. Sistema de segurança da temperatura do Ar no modo manual para situações de temperatura acima de 38,5°C desligando assim automaticamente o aquecimento. Sistema que interrompe o aquecimento quando o elemento aquecedor permanecer na máxima potência determinada por um tempo consecutivo de 10 Minutos. Sistema de proteção térmica por dispositivo de detecção eletrônica de sobrecarga no elemento aquecedor. Alarme de advertência a cada 10 minutos no modo RN para verificação da rotina da temperatura do paciente. Sistema de auto teste constante das funções, indicação luminosa do nível de potência de aquecimento. Informa o modo de operação atual do equipamento, modo manual ou modo	GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP	GIGANTE/ NEOSOLUTION	12.800,00	12.800,00



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



RN/automático (servo controle). Mostradores para indicação da temperatura da pele do RN e do nível de potência de aquecimento com perfeita visualização das temperaturas devido sua luminosidade. Nível de potência de ajuste para o modo manual de 0 a 100% com ajuste a cada 1% até 10% e a cada 10% de 10% a 100%. Faixa de leitura da temperatura do RN de 0°C a 50°C. Faixa de trabalho em ITC (modo servo) de 30 à 38° C com resolução de 0,1°C. Sistema pelo qual a temperatura do RN é controlada automaticamente através da medição exercida por um sensor que capta a temperatura da pele do RN, conforme um valor estabelecido previamente pelo usuário (Servo Controle), ajustando automaticamente a temperatura do AR. Bip de alerta para informação do procedimento de ajuste das temperaturas e potências. Retenção de memória na falta de energia dos valores programados. Teclas para seleção do modo de operação: Modo RN/automático (Servo controle) ou Modo Manual (Potência). Tecla de inibição de alarme (áudio). Tecla "liga" e "desliga" do equipamento. Tecla de auto teste do sistema. Corpo Móvel em reforçada construção tubular em aço pintado em tinta epóxi (eletrostática a pó) após tratamento anticorrosivo/antiferrososo, mobilidade através de quatro rodízios giratórios de 4"; e banda larga com freios. Protetor contrachoque para segurança, estrutura inferior recuada nas laterais, em formato de Y para permitir uma melhor aproximação lateral do usuário sem interferência dos pés. Leito tipo mesa rádio transparente para colocação do chassi de raios x, abas laterais rebatíveis em acrílico transparente, que podem ser desarmadas para uso da unidade em cirurgias ou atendimento de urgência do RN, permitindo assim livre acesso ao pequeno paciente e aberturas para passagem de tubos, cabos e etc., sistema de inclinação adequado para posicionamento de trendelenburg, horizontal e reverso, colchão confeccionado em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Alimentação: 110/127 ou 220 VAC - 50 ou 60 Hz, fusíveis de proteção para os circuitos. Acompanha: Sensor de pele, Foco de luz fria para procedimentos, Suporte de soro, Relógio APGAR no painel do berço, Bandeja intermediária sob o leito medindo 45 x 89 cm e alça para locomoção.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, sito na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, no Paço Municipal, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos após, assinatura do contrato, mediante emissão de Autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do produto está especificada na descrição do mesmo, a empresa contratada é responsável pela entrega técnica e instalação do mesmo quando previsto na descrição do produto, referente ao uso do equipamento objeto deste contrato, o contratado deverá repassar ao contratante as noções básicas de uso do produto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e Federal e CNDT, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficará o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de ineligibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela SESAJUNSAÚDE. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
  - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento do representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão nº 46/2018 Eletrônico - Processo Licitatório nº 88/2018 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
CONTRATANTE  
JAIR STANSE  
*Prefeito Municipal*

GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP  
CONTRATADO  
ÉERICA VERNILE PEREIRA VEZONO  
*Procuradora*

### TESTEMUNHAS:

Nome: *Leirmonda M. B.S.*  
RG nº: *15 134 043-0*  
Ass: *[assinatura]*

Nome: *Dauana Rekan Dias*  
RG nº: *44.164.165-9*  
Ass: *Dauana Rekan Dias*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 213/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIR STANGE, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.805-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa **HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.192.559/0001-87, com sede no Município de Cambé, PR, na Rua Topázio, nº 64, Jardim Cristal, CEP: 86.182-715, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. DALCEU GONSALVES FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 605.003.799-04, RG nº 4.183.878-0 SSP/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 46/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 11 de outubro de 2018.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA nº. 1192/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, conforme quantidade e especificação técnica mínima relacionada abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:**

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/ MODELO	UNIT	TOTAL
3	1	12	UN	Cama hospitalar, semi luxo com grades e cabeceiras em acabamento ABS - os movimentos são manuais	HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP	LEVITA / LV 99PP	2.750,00	33.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, sito na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, no Paço Municipal, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos após, assinatura do contrato, mediante emissão de Autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do produto está especificada na descrição do mesmo, a empresa contratada é responsável pela entrega técnica e instalação do mesmo quando previsto na descrição do produto, referente ao uso do equipamento objeto deste contrato, o contratado deverá repassar ao contratante as noções básicas de uso do produto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e Federal e CNDT, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficará o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

**Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



vencedora.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO" ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela SESA/FUNSAÚDE. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão nº 46/2018 Eletrônico – Processo Licitatório nº 88/2018 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

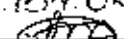
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal. E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
CONTRATANTE  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

  
HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP  
CONTRATADO  
DALCEU GONSALVES FERREIRA  
Administrador

### TESTEMUNHAS:

Nome: Hermonda M B. S.  
RG nº: 15.154.043.0  
Ass: 

Nome: ANDRÉ GALVA MALIÃO  
RG nº: 4.010982  
Ass: 





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 214/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIR STANGE, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.081.446/0001-40, com sede no Município de São José dos Pinhais, PR, na Rua São José, nº 3815, Bairro São Cristóvão, CEP: 83.040-230, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 042.398.139-05, RG nº 6.067.330-8 SSP/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 46/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 11 de outubro de 2018.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do Município do Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA nº. 1192/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, conforme quantidade e especificação técnica mínima relacionada abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/ MODELO	UNIT	TOTAL
4	1	1	UN	<p>Kit cirúrgico para suturas contendo os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 06 cabos de bisturi nº 3</li> <li>- 06 pinças Adson 12cm 1x2 dentes</li> <li>- 06 pinças Adson 12cm serrilhada</li> <li>- 06 pinças Halstead mosquito 12cm curvas</li> <li>- 06 Pinças Kelly curvas 14cm</li> <li>- 06 pinças Pean 16cm</li> <li>- 06 Porta agulha Mayo-Hegar 14cm</li> <li>- 06 estojos em inox 20x10x05cm estampado e perfurado</li> </ul> <p>Kit Curativo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 10 pinças anatômicas metálicas</li> <li>- 10 pinças - dente de rato metálicas</li> <li>- 10 pinças Kelly reta</li> </ul> <p>Kit retirada de pontos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 05 pinças anatômicas metálicas</li> <li>- 05 tesouras Spencer reta 12cm</li> <li>- 05 Pinça Kelly reta</li> </ul> <p>Pinças para caixa de cesariana:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 03 afastadores Boufour Válvula reta 70x100mm</li> <li>- 03 Afastador Farabuf (par) 1,5x15cm</li> <li>- 03 Aspirador Yankauer Angulado</li> <li>- 03 Cabo de Bisturi nº 4</li> <li>- 03 Espátula Reverdin Bioneta</li> <li>- 03 Estojo de Inox 42x28x12cm</li> <li>- 03 Estilete Bolívar 18cm</li> <li>- 03 Pinça Allis 15cm</li> <li>- 03 Pinça Anatômica dente de rato 16cm</li> <li>- 03 Pinça Anatômica dente de rato 20cm</li> <li>- 03 pinças anatômicas dissecação 15cm</li> <li>- 03 pinças anatômicas dissecação 20cm</li> <li>- 03 pinças backhaus 13cm</li> <li>- 03 pinças Crite curva 16cm</li> <li>- 03 pinças Crite reta 16cm</li> <li>- 03 pinças faura artéria uterina 22cm</li> <li>- 03 pinças foerster reta para curativo 20cm</li> <li>- 03 pinças pala de gato russo 20cm</li> <li>- 03 pinças rochester pean curva 18cm</li> <li>- 03 pinças rochester pean reta 18cm</li> <li>- 03 porta agulhas mayo hegar com vides 16cm</li> <li>- 03 porta agulhas mayo hegar com vides 20cm</li> <li>- 03 tentaculula</li> <li>- 03 tesouras cirúrgicas reta</li> <li>- 03 pinças mosquito curva 12cm</li> <li>- 03 pinças mosquito reta 12cm</li> <li>- 03 tesouras cirúrgicas reta romba romba 15cm</li> <li>- 03 tesouras mayo curva 14cm</li> <li>- 03 tesouras metzemaum curva 18cm</li> <li>- 05 válvulas de doyen 45x120mm</li> <li>- 05 válvulas de Doyen 45x90mm</li> </ul>	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	ABS	4.980,00	4.980,00



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, sito na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, no Paço Municipal, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos após, assinatura do contrato, mediante emissão de Autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do produto está especificada na descrição do mesmo, a empresa contratada é responsável pela entrega técnica e instalação do mesmo quando previsto na descrição do produto, referente ao uso do equipamento objeto deste contrato, o contratado deverá repassar ao contratante as noções básicas de uso do produto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e Federal e CNDT, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro -** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo -** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único -** Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.  
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- f. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela SESA/FUNSAÚDE. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão nº 46/2018 Eletrônico - Processo Licitação nº 88/2018 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso 1, alínea "d", da Constituição Federal. E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIR STANGE

Prefeito Municipal

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP

CONTRATADO

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA

Administrador

## TESTEMUNHAS:

Nome: Raimundo M. B. S.

RG nº: 15.154.043-0

Ass: [Assinatura]

Nome: Jefferson Rodrigo Contesini De Oliveira

RG nº: 6.062.317-4

Ass: [Assinatura]



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 215/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIR STANGE, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.405.020/0001-78, com sede no Município de Guarapuava, PR, na Rua Pedro Alves, nº 945, Centro, CEP: 85.010-080, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua administradora, a Sr. (a) CLEIDE THOMAZINI SIERDOVSKI, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 049.885.199-02, RG nº 8.417.961-2 SSP/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 46/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 11 de outubro de 2018.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA nº. 1192/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, conforme quantidade e especificação técnica mínima relacionada abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/ MODELO	UNIT	TOTAL
15	1	1	UN	Gerador a diesel com painel de controle: Potência de 100 kW (125 kVA), 172 CV, potência bruta a 1800 RPM, trifásico 390 Volts, elevação de temperatura até 125°C, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, sistema de excitação brushless, tipo iná permanente, com regulador de tensão controlado por microprocessador, que assegura máxima precisão a velocidade de correção quando das variações de carga. O sistema de excitação deve ainda, oferecer proteção contra sobrecargas, com capacidade de anular a alimentação do campo em casos de sobre corrente nas bobinas do extrator. Acoplamento monobloco por meio de disco de aço fixável. Quanto ao painel de controle, deve incorporar as funções de medição digital, monitoração e sistema de controle, que está individualmente no motor-gerador. Deve possuir uma interface simples, regulação digital de tensão, controle de partida/parada e proteções do motor e gerador. Dentro das funções, no mínimo deve conter: medições do motor, medições do gerador, proteções do motor, proteções do gerador e funções técnicas. Deve conter também, painel de controle e transferência automática, este, com interface que possibilite a visualização de indicação de status da transferência, posição da transferência e indicações de controle. A interface também possibilita a configuração dos parâmetros do sistema e ajustes. Os equipamentos devem vir acompanhados dos seguintes acessórios: Bateria 100 Ah; um tanque básico de 250 litros; um segmento elástico em inox; carregador-retificador de baterias; pré-aquecimento do motor; silencioso tipo HOSPITALAR; um disjuntor de rotação manual de 400 A, capaz de atender as funções de sobre corrente e curto-circuito na saída de carga do grupo gerador; um sistema de carenagem atenuada, pronta para aplicação e instalação ao tempo, dimensionada para 75 dB a 1,5 metros (de acordo com a norma ISO 8528). Um conjunto de manuais técnicos; um sistema de gerenciamento eletrônico de velocidade (R.E.V.), este que visa estabelecer a rotação do motor diesel	MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI	CATERPIL FG WILSON	80.817,77	80.817,77

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, sito na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, no Paço Municipal, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos após, assinatura do contrato, mediante emissão de Autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**Parágrafo Único:** A garantia mínima do produto está especificada na descrição do mesmo, a empresa contratada é responsável pela entrega técnica e instalação do mesmo quando previsto na descrição do produto, referente ao uso do equipamento objeto deste contrato, o contratado deverá repassar ao contratante as noções básicas de uso do produto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 80.817,77** (Oitenta mil oitocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e Federal e CNDT, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.  
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela SESA/FUNSAÚDE. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
  - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão nº 46/2018 Eletrônico - Processo Licitatório nº 88/2018 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de São do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal. E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
CONTRATANTE  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI  
CONTRATADO  
CLEIDE THOMAZINI SIERDOVSKI  
Administradora

### TESTEMUNHAS:

Nome: Termino de M. B. S.  
RG nº: 16.154.043-0  
Ass: [Assinatura]

Nome: Tatiane Tonon  
RG nº: 9459552-3  
Ass: [Assinatura]

AO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 215/2018 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 46/2018 – PROCESSO Nº 88/2018

**ASSINATURA DE CONTRATO**

Vimos por meio deste, informar que estamos assinando na data de hoje o contrato referente a aquisição de Gerador a Diseal com Painel de Controle. Devemos informar que a descrição do contrato está divergente de nossa proposta, diante disso solicitamos ao setor de licitações da prefeitura para que fosse alterado o contrato, o qual nos informaram que não seria possível a alteração do descritivo no contrato, pois o mesmo deveria ser exatamente igual ao descritivo do edital.

Diante disso deixamos bem claro que o material a ser entregue será o item ofertado e descrito em nossa proposta enviada ao setor de licitações e aceita pelo mesmo. Sendo assim não será aceito devolução posteriores do produto.

Certos de contar com vossa compreensão.

Sem mais,

Guarapuava, 13 de novembro de 2018.

02 405 020/0001-78

MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI

RUA PEDRO ALVES, 945 - CENTRO

CEP 85010-080 GUARAPUAVA - PR

  
\_\_\_\_\_  
Cleide Thomazini

RG/CPF nº 8.417.961-2/049.885.199-02

Administrador



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018  
PROCESSO LICITÁRIO Nº 88/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIR STANGE, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.889.336/0001-45, com sede no Município de Maringá, PR, na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 3413, Zona 28, CEP: 87.053-310, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. MARCELO JUSTUS ZINI, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 541.855.209-34, RG nº 3.216.759-4 SSP/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 46/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 11 de outubro de 2018.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA nº. 1192/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, conforme quantidade e especificação técnica mínima relacionada abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/ MODELO	UNIT	TOTAL
14	1	1	UN	<p><b>Bomba de infusão:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema de propulsão: peristáltico linear</li> <li>- Vazão: - Adulto: 0,1 a 999,9 ml/h, incremento por 0,1 ml/h - Infantil: 0,1 a 99,9 ml/h, incremento por 0,1 ml/h</li> <li>- Tempo limite: de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos.</li> <li>- Programações:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- ML/h x volume limite</li> <li>- Tempo x volume limite</li> <li>- Peso x concentração x dose (opções kg e g)</li> </ul> </li> <li>- Pressão de oclusão:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Programável de 150 - 800 mmHg</li> <li>- Programável de 20 - 120 kPa</li> </ul> </li> <li>- Funções especiais:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Memória da última infusão</li> <li>- Titulação</li> <li>- Balanço hídrico</li> <li>- Escolha de equipo macro/micro gotas</li> <li>- Zerar volume sem interromper a infusão</li> <li>- Ajuste volume alarme</li> <li>- Ajuste de KVO</li> <li>- Ajuste de bolus</li> <li>- Ajuste de oclusão</li> <li>- Purga</li> <li>- Escolha de idioma (Português, Inglês, Espanhol)</li> <li>- Bloqueio teclado</li> <li>- Biblioteca de drogas</li> <li>KVO: programável de 0,1 a 3,0 ml/h</li> </ul> </li> <li>- Bolus:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modo Adulto: até 999,9 ml/h (programável)</li> <li>- Modo Infantil: até 250,0 ml/h (programável)</li> </ul> </li> <li>- Desvio da vazão com equipo padrão: 5% de vazão programada;</li> <li>- Detector de ar na linha:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sensor ultrassônico com opção de desligamento para infusões laterais (Modo Enteral/Parenteral)</li> <li>- Modo Adulto: sensibilidade de 250µl</li> <li>- Modo Infantil: sensibilidade de 150µl</li> </ul> </li> <li>- Display: caractere azul monocromático, em LCD</li> <li>- Prê alarme:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fim de bateria</li> <li>- Fim de infusão</li> <li>- Balanço hídrico</li> </ul> </li> <li>- Alarmes visuais e/ou sonoros:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Vazão fixa</li> <li>- Funcionamento em KVO</li> <li>- Oclusão</li> <li>- Equipo errado</li> <li>- Ar-na-linha</li> <li>- Porta aberta</li> <li>- Ausência de gotejamento (frasco vazio)</li> <li>- Infusão completa</li> <li>- Bateria baixa</li> <li>- Espera</li> </ul> </li> <li>- Alimentação: 110 V, 50/60 Hz</li> </ul>	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTO S LTDA	SANTRONIC	5.000,00	5.000,00





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		Bateria: - Recarregável NiMH - Autonomia: 6 horas a 25 ml/h			
--	--	---	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, sito na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, no Paço Municipal, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos após, assinatura do contrato, mediante emissão de Autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do produto está especificada na descrição do mesmo, a empresa contratada é responsável pela entrega técnica e instalação do mesmo quando previsto na descrição do produto, referente ao uso do equipamento objeto deste contrato, o contratado deverá repassar ao contratante as noções básicas de uso do produto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e Federal e CNDT, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficará o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

**Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

I) efetuar o pagamento;

II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

I) prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO" ou "TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único -** Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## CLÁUSULA NONA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela SESA/FUNSAÚDE. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
  - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, findando em 16 de abril de 2019.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão nº 46/2018 Eletrônico - Processo Licitatório nº 88/2018 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Saito do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas, adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIR STANGE

Prefeito Municipal

PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATADO

MARCELO JUSTUS ZINI

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Leirmonda M. B. A.

RG nº: 15.154.043-0

Ass: [Assinatura]

Nome: Desemilson Dolski

RG nº: 7.388.110-2

Ass: [Assinatura]